

**ATA N.º 18/2015**

-----Ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 15 de setembro de 2015.-----

-----Aos quinze dias do mês de setembro de 2015, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária pública da Câmara Municipal de Cantanhede, pelas 14:45 horas, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Carlos Vidaurre Pais de Moura e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, Bancária; Dr. Carlos Alberto Castelo-Branco Ordens, Médico; Júlio José Loureiro Oliveira, Empresário; Dr. Pedro António Vaz Cardoso, Professor; Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr.ª Cristina Maria Domingues de Jesus, Gestora. Foi presente o Resumo de Tesouraria n.º 178, na importância de 2.331.124,42 € (dois milhões trezentos e trinta e um mil cento e vinte e quatro euros e quarenta e dois cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 17/2015, foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por unanimidade, tendo de seguida sido assinada.-----

-----**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:**-----

-----**FROTA SOLIDÁRIA 2015 – FUNDAÇÃO MONTEPIO – ATRIBUIÇÃO DE VIATURA ESPECIAL E ADAPTADA À ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO,**

**PROGRESSO E VIDA DA TOCHA:** O Vereador Senhor Júlio de Oliveira, deu conhecimento da sua presença em Braga, onde foram entregues pela Fundação Montepio 20 viaturas especiais e adaptadas a 20 instituições particulares de solidariedade social (IPSS), onde se incluía uma do concelho, a Associação de Desenvolvimento, Progresso e Vida da Tocha. Referiu que em 2014, a Fundação

Montepio recebeu, através do Ministério das Finanças, cerca de 314 mil euros resultantes de valores atribuídos, no ano 2013, no âmbito da Lei da Liberdade Religiosa (Consignação Fiscal), verba essa a que, acresceram 165 mil euros investidos pela Fundação e que foram aplicados na aquisição das referidas viaturas mais os respetivos seguros, as quais foram doadas a diversas IPSS's por todo o país. O Senhor Vereador referiu que são estes atos que dignificam e valorizam as instituições, sendo de enaltecer e de louvar este gesto de generosidade da Fundação Montepio para com a sociedade civil.-----

-----**XVII EDIÇÃO DO PRÉMIO LITERÁRIO MANUEL MARIA BARBOSA DU**

**BOCAGE**: A Sr<sup>a</sup>. Vice-Presidente, Dr<sup>a</sup>. Helena Teodósio, deu conhecimento à Câmara da atribuição do Prémio Literário Manuel Maria Barbosa du Bocage, promovido pela LASA (Liga dos Amigos de Setúbal e Azeitão), na modalidade de poesia, ao cantanhedense João Carlos Costa da Cruz (apresentado sob o pseudónimo de Deus de Lume), mais conhecido pelo pseudónimo António Canteiro, com o trabalho "*Na luz das janelas pestanejam as sombras*". Informou ainda que os prémios serão entregues em cerimónia a realizar hoje, dia 15 de Setembro, feriado de Setúbal, e, além de um valor monetário, os textos serão editados pela entidade promotora. A este concurso foram apresentados 304 trabalhos (tendo sido a poesia a modalidade mais concorrida), apreciados por um júri constituído por José António Chocolate, João Reis Ribeiro e António Chitas. O escritor António Canteiro (pseudónimo), com títulos no âmbito da poesia e do conto, foi vencedor de diversos prémios literários, sendo de destacar o Prémio Nacional de Poesia Sebastião da Gama. A Câmara Municipal de Cantanhede congratula-se com esta distinção atribuída a um escritor de Cantanhede.-

-----**INÍCIO DO ANO ESCOLAR NO CONCELHO DE CANTANHEDE – ANO LETIVO DE 2015/2016 / ABERTURA DO CENTRO ESCOLAR DE CANTANHEDE:**

O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso deu conhecimento que estando a ter início o novo ano escolar, tudo foi feito por parte da Autarquia para que o mesmo tenha início e decorra dentro de total normalidade e manifestou-se convicto que tal irá acontecer. O Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Moura, informou que este ano letivo, Cantanhede irá ter uma nova infraestrutura educativa ao dispor dos alunos do Concelho. Trata-se do novo Centro Escolar de Cantanhede que representa um investimento do Município na ordem de 1.900.000,00 € (construção e equipamentos). Informou que aquele equipamento está pronto a funcionar, o edifício encontra-se concluído e totalmente equipado, embora os arruamentos de acesso ainda não se encontrem terminados. Saliu que as obras de Arranjo Urbanístico da Zona Envolvente ao novo Centro Escolar, com permuta de terrenos, proposto pelo Município a 16/12/14, só obtiveram resposta favorável por parte da DGESTE a 13/07/15, facto que condicionou, consideravelmente, a realização dos trabalhos. Referiu ainda que, pese embora este assunto seja objeto de deliberação no decorrer da presente reunião, referente ao encerramento da empreitada, não quer deixar de efetuar o registo desta situação. Deu ainda conhecimento, não ser intenção do Executivo promover, no imediato, a inauguração formal daquele equipamento, atento ao facto de, para além dos acessos não estarem totalmente concluídos, estarmos em período de pré-campanha eleitoral.-----

-----Posto isto e com a presença do Sr. Diretor do Departamento de Urbanismo, Eng.º António Coelho de Abreu, do Sr. Dr. José Negrão, em representação do Departamento Administrativo e Financeiro, e da Sr.ª Eng.ª Anabela Lourenço em representação do Departamento de Obras Municipais, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

**1 - FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP) ÀS ENTIDADES QUE OFERECEM REDES E SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS ACESSÍVEIS AO PÚBLICO NUM LOCAL FIXO / APLICAÇÃO DA LEI Nº. 5/2004, DE 10 DE FEVEREIRO (LEI DAS COMUNICAÇÕES ELECTRÓNICAS):-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/09/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “A Lei nº. 5/2004, de 10 de Fevereiro (Lei das Comunicações Electrónicas), estabelece o regime jurídico aplicável às redes e serviços conexos e define as competências da autoridade reguladora nacional neste domínio, no âmbito do processo de transposição das directivas comunitárias e determina ainda os direitos e os encargos relativos à implantação, à passagem e ao atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios públicos e privados municipais. O artigo 106º. do referido diploma legal determinava a existência de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) que é determinada com base na aplicação de um percentual sobre a facturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para os clientes finais na área do correspondente município. O regime legal estabelece ainda que as receitas provenientes das TMDP têm como beneficiários os municípios, pelo que as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas em local fixo se comportam como meros intermediários entre os clientes finais, que efectivamente suportam aquela taxa e os Municípios. Nestes termos, não podiam os Municípios impor a condição de que o custo seja suportado pelas empresas, por esta solução não ter acolhimento na lei. O percentual anteriormente referido é aprovado anualmente por cada município até ao fim do mês

de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e não pode ultrapassar os 0,25%. O Regulamento n.º. 38/2004, publicado no D.R. n.º. 230 (II Série), de 29 de Setembro, veio determinar os procedimentos de cobrança e entrega mensais aos municípios da taxa municipal de direitos de passagem (TMDP). A Assembleia Municipal de Cantanhede aprovou para o ano de 2005, a fixação da Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TDMP) em 0,25 %, nos termos do disposto no art.º. 106.º da Lei n.º. 5/2004, de 10 de Fevereiro (Lei das Comunicações Electrónicas). De 2006 a 2011, o Município de Cantanhede suspendeu a fixação da taxa em apreço e a respectiva cobrança, tendo em conta que o custo era suportado pelo cliente final (famílias e empresas), as receitas eram à data bastante reduzidas, a fiscalização por parte deste Município nesta matéria é inexistente, dado que, se desconhece o volume de facturação das empresas abrangidas, bem como dos clientes que não efectuem o pagamento das taxas devidas, o que impossibilita a Autarquia de actuar coercivamente. Desde o ano de 2012 que a Assembleia Municipal, por proposta da Câmara Municipal, tem deliberado fixar em 0% a taxa municipal de direito de passagem e, por conseguinte, não cobrar a referida taxa às entidades que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público em lugar fixo, nos termos do disposto no art.º. 106.º da Lei n.º. 5/2004, de 20 de Fevereiro. Foi entretanto publicada a Lei n.º. 127/2015, de 3 de setembro, que altera a Lei n.º. 5/2004, de 10 de fevereiro, mais concretamente o seu art.º. 106.º. A alínea a) do n.º. 3 daquele artigo refere que “a taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) é determinada com base na aplicação de um percentual sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município.” Por sua vez, decorrente desta alteração, o n.º. 4 do mesmo artigo passou

a ter a seguinte redação: “Nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento.” Esta alteração legislativa veio esclarecer algumas dúvidas que vinham a ser suscitadas, determinando que a responsabilidade pelo pagamento desta taxa municipal é da responsabilidade das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público. Deste modo, foi solicitada informação à ANACOM – Autoridade Nacional de Comunicações, no sentido de se saber se os constrangimentos sentidos pelos Municípios e anteriormente indicados, na cobrança efetiva daquela taxa junto das empresas que operam na área do município estariam ultrapassados com a publicação da Lei nº. 127/2015, de 3 de setembro. Em resposta ao solicitado a ANACOM transmitiu a 14/09/15 a seguinte informação: “Relativamente à cobrança da TMDP, a alínea b) do n.º 3 do artigo 106.º da LCE mantém a necessidade da aprovação anual por cada município, até ao fim do mês de dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, do percentual a aplicar, o qual não pode ultrapassar os 0,25%. O que a alteração preconizada pela Lei n.º 127/2015 vem definir é que, por um lado, a TMDP passa a ser determinada com base na aplicação do percentual que venha a ser fixado por cada município sobre o total da faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrônicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do respetivo município, ao invés de incidir sobre cada fatura emitida pelas empresas e serviços identificados para todos os clientes finais do correspondente município [cfr. a nova al. a) do n.º 3 do artigo 106.º]. Por outro lado, em alinhamento com a base de incidência da TMDP ora definida, o novo n.º 4 do artigo 106.º da LCE, determina que nos municípios em que seja cobrada a TMDP, as empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrônicas

acessíveis ao público em local fixo são as responsáveis pelo seu pagamento. Face à alteração legislativa vinda de descrever - alteração da base de incidência da taxa e identificação das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público em local fixo como sujeito passivo das mesma - caberá a cada Município apreciar/ponderar se o novo enquadramento afasta os constrangimentos que vêm encontrando e, se assim for, fixar até ao final do ano 2015, o percentual da taxa a cobrar em 2016.” Face ao exposto, coloca-se à Consideração Superior o presente assunto, tendo em vista a eventual fixação da TMDP para o ano de 2016, sendo certo que, caso a mesma venha a ser fixada deverá ser remetida à Assembleia Municipal com vista à sua aprovação, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” O Senhor Presidente da Câmara em 14/09/2015 apresenta a seguinte proposta: “Proponho a fixação da TMDP em 0% para o ano de 2016.” A Câmara, por unanimidade e na sequência da proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou: 1) Fixar em 0%, para o ano 2016 e, por conseguinte, não cobrar a Taxa Municipal de Direitos de Passagem (TMDP) às entidades que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público num local fixo, nos termos do disposto no art.º 106.º da Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro (Lei das Comunicações Eletrónicas) com as alterações introduzidas pela Lei n.º 127/2015, de 3 de setembro; 2) Mandar submeter o presente assunto à apreciação e votação da Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

## **2 - PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE NO IMPOSTO SOBRE O RENDIMENTO DAS PESSOAS SINGULARES (IRS) RELATIVO AO ANO DE 2016:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/09/2015

pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “A Lei nº. 73/2013, de 3 de setembro, novo regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, no seu artº. 26º. estabelece o seguinte: “ 1 - Os municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5 % no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscrição territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do Código do IRS, deduzido do montante afeto ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social nos termos do n.º 2 do artigo 69.º (0,25 %). 2 - A participação referida no número anterior depende de deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo município, a qual é comunicada por via eletrónica pela respetiva câmara municipal à AT, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos. 3 - A ausência da comunicação a que se refere o número anterior, ou a receção da comunicação para além do prazo aí estabelecido, equivale à falta de deliberação e à perda do direito à participação variável por parte dos municípios. 4 - Nas situações referidas no número anterior, ou caso a percentagem deliberada pelo município seja inferior à taxa máxima definida no n.º 1, o produto da diferença de taxas e a coleta líquida é considerado como dedução à coleta do IRS, a favor do sujeito passivo, relativo aos rendimentos do ano imediatamente anterior àquele a que respeita a participação variável referida no n.º 1, desde que a respetiva liquidação tenha sido feita com base em declaração apresentada dentro do prazo legal e com os elementos nela constantes. 5 - A inexistência da dedução à coleta a que se refere o número anterior não determina, em caso algum, um acréscimo ao montante da participação variável apurada com base na percentagem deliberada pelo município. 6 - Para efeitos do disposto no presente artigo, considera-se como domicílio fiscal o do sujeito passivo identificado em primeiro

lugar na respetiva declaração de rendimentos. 7 - O percentual e o montante da participação variável no IRS constam da nota de liquidação dos sujeitos passivos deste imposto. Relativamente ao Índice Sintético de Desenvolvimento Social, previsto no n.º 1 do art.º 26.º e determinado através do n.º 2 do art.º 69, prevê-se entre outras deduções ao nível das transferências do FEF, uma dedução de 0,25% do montante que cabe a cada município por via da participação variável de IRS, o que na prática representa uma dedução de 0,25% sobre o valor da taxa a fixar pela Autarquia. Por proposta da Câmara Municipal aprovada na reunião de 16/09/2014, a Assembleia Municipal de Cantanhede, em sua sessão ordinária de 30/09/2014, fixou a taxa de 5% como participação variável do Município de Cantanhede no IRS, relativa aos rendimentos do ano de 2015. Deste modo, coloca-se à consideração superior o valor da taxa a fixar como participação variável do Município de Cantanhede no IRS, relativa aos rendimentos do ano de 2016, assunto que deverá ser presente à reunião do Executivo Camarário e posterior envio à Assembleia Municipal para a competente aprovação, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” O senhor Presidente da Câmara, em 10/09/2015 propõe a fixação da taxa de 5% como participação variável do Município de Cantanhede no IRS para o ano de 2016. *A Câmara, por maioria e na sequência da proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou fixar como participação variável do Município de Cantanhede no IRS, relativa aos rendimentos do ano de 2016, a taxa de 5%, mandando submeter esta taxa à apreciação e votação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea c) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Votaram contra a proposta apresentada os Senhores Vereadores, Dr. Carlos Ordens e Dr.ª Cristina de Jesus, tendo apresentado a seguinte Declaração de Voto: “Como tem vindo a acontecer nos últimos anos, propomos e defendemos a distribuição*

*equitativa entre a Câmara Municipal e os Municípios de 2,5/2,5, pelo que votamos contra a participação do Município nos 5%, ou seja de 100% do permitido na Lei.” O Senhor Presidente referiu que uma redução em 50%, de 5% para 2,5%, como preconizam os Senhores Vereadores do P.S., representaria um corte na receita na ordem dos 400.000,00 €, com implicações ao nível da gestão orçamental. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**3 – FIXAÇÃO DA TAXA DE DERRAMA RELATIVA AO ANO DE 2016**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 10/09/2015, do seguinte teor: “De acordo com o estipulado no nº. 1 do artº. 18º. da Lei nº. 73/2013, de 3 de setembro, diploma que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais, “os Municípios podem deliberar lançar anualmente uma derrama, até ao limite máximo de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento de imposto sobre o rendimento das pessoas colectivas (IRC), que corresponda à proporção do rendimento gerado na sua área geográfica por sujeitos passivos residentes em território português que exerçam, a título principal, uma actividade de natureza comercial, industrial ou agrícola e não residentes com estabelecimento estável nesse território.” Nos termos do disposto no nº. 4 do artº. 18 do referido diploma legal, “a Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, deliberar lançar uma taxa reduzida de derrama para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000,00 €”, Considerando o processo de desenvolvimento estratégico encetado pelo Município de Cantanhede nos últimos anos; Considerando que com o lançamento da derrama, pretende-se o reforço da capacidade financeira do Município, atento ao esforço do Executivo Municipal em cumprir o Plano Anual de Actividades e Investimentos, por forma a garantir um autofinanciamento capaz de captar com eficácia fundos comunitários, bem

como a execução de investimentos em infra-estruturas básicas para as populações. Considerando que, por outro lado, as políticas de contenção e estabilidade orçamentais, em vigor no País e que reduziram de forma significativa as receitas municipais, bem como as obrigações legais consubstanciadas na chamada Lei dos Compromissos, impõem que se garanta a cobrança de receitas e a obtenção de disponibilidades financeiras, de forma a compensar a capacidade de intervenção da autarquia na melhoria da qualidade de vida dos munícipes e na coesão social do concelho. Considerando que, no atual quadro, é absolutamente crucial que o Município dignifique os seus compromissos e tenha a possibilidade de continuar a realizar investimentos estruturantes. Considerando que os investimentos realizados e a realizar, designadamente, nas infraestruturas de saneamento, de abastecimento de água e electricidade; nos novos equipamentos escolares, culturais e desportivos; na requalificação urbana e na valorização do património natural e paisagístico; no crescimento e dinamização das zonas industriais, exigem elevados recursos financeiros dos quais também são amplamente beneficiárias as empresas instaladas no concelho. Considerando que, o Município tem investido e vai continuar a despende parte dos seus recursos, das mais variadas formas, no sentido de apoiar e dinamizar a actividade industrial, comercial e agrícola no Concelho de Cantanhede; Considerando a importância que as micro empresas têm no tecido económico e social do Concelho e as dificuldades que muitas atravessam justifica a sua diferenciação propondo-se, para estas, uma redução da taxa. Considerando ainda as preocupações do Município na criação de emprego e na concretização de políticas ativas tendentes a aumentar os índices de empregabilidade no Concelho, consubstanciadas na criação e implementação do Regulamento de Apoio à Empregabilidade; PROPONHO que a Câmara Municipal de Cantanhede, delibere nos seguintes termos: 1. Aprovar o

lançamento da Derrama Municipal, a liquidar e cobrar em 2016 e relativa ao exercício de 2015, pela aplicação da taxa de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC) com um volume de negócios no ano anterior superior a 150.000,00 €; 2. Aprovar o lançamento de uma taxa reduzida de derrama de 1% sobre o lucro tributável sujeito e não isento do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (IRC) para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000,00 €; 3. Enviar a presente proposta para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” A Câmara, por maioria e na sequência da proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar o lançamento da Derrama Municipal, a liquidar e cobrar em 2016 e relativa ao exercício de 2015, pela aplicação da taxa de 1,5% sobre o lucro tributável sujeito e não isento do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) com um volume de negócios no ano anterior superior a 150.000,00 €; 2) Aprovar o lançamento de uma taxa reduzida de derrama de 1% sobre o lucro tributável sujeito e não isento do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) para os sujeitos passivos com um volume de negócios no ano anterior que não ultrapasse 150.000,00 €; 3) Enviar a presente proposta para aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea d) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Votaram contra os senhores Vereadores Dr. Carlos Ordens e Dr.ª Cristina de Jesus, os quais subscreveram a seguinte Declaração de Voto: “Defendemos que a Derrama deve ser anulada, de acordo com valores já propostos anteriormente, pelo que votamos contra, em benefício das empresas e da criação de emprego.” O Senhor Presidente referiu que a não cobrança de Derrama significaria uma redução na receita Municipal na ordem dos 660.000,00€, o que, conjuntamente com a redução para 2,5%

*da participação do IRS, proposta pelos Senhores Vereadores do PS, representaria uma quebra na receita na ordem de 1.100.000,00€, o que se tornaria impraticável por parte da autarquia. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

#### **4- FIXAÇÃO DA TAXA DE IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (IMI) PARA O**

**ANO DE 2016:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma proposta por si subscrita em 15/09/2015, do seguinte teor: “O Decreto-Lei nº. 287/2003, de 12 de Novembro, que procedeu à reforma da tributação do património, entretanto alterado no artº. 112 pela Lei nº. 83-C/2013, de 31 de Dezembro, (OE para o ano de 2014), estabelece a taxa do imposto municipal sobre imóveis (IMI) a cobrar pelos Municípios nos termos do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI). Embora o limite da taxa máxima permitida fosse e continue a ser de 0,5%, o Município de Cantanhede manteve a taxa em 0,4% até 2012, tendo-a baixado para 0,39% em 2013, poupando assim os munícipes ao pagamento do valor máximo, o que na prática se traduziu num valor significativamente inferior à receita potencial que a autarquia poderia cobrar. Em 2014, a autarquia levou ainda mais longe o seu esforço neste campo, ao ter decidido acentuar a tendência de descida do IMI que havia encetado nos últimos anos, adotando uma redução da taxa do IMI até 2017 em 0,01%, de forma faseada e repartindo esse valor percentual pelos três anos seguintes: 0,386% em 2015, 0,383% em 2016 e 0,38% em 2017). Em todo o caso, o executivo camarário não esconde que gostaria de poder reduzir ainda mais a taxa de IMI, mas tendo em conta a conjuntura que o país tem vivido, com o constante intensificar da diminuição das receitas dos municípios, não se afigura prudente fazê-lo. Acresce que, com a alteração introduzida pela Lei nº. 83-C/2013, de 31 de Dezembro (OE para 2014), deixou de existir a fixação de duas taxas de IMI para os prédios urbanos (prédios urbanos e prédios urbanos

avaliados nos termos do CIMI), passando a existir apenas uma única taxa para os prédios urbanos de 0,3% a 0,5%, o que inevitavelmente terá também como reflexo uma diminuição da receita, ainda que nesta altura não seja possível calculá-la. Por outro lado, no ano de 2014, o Município de Cantanhede lançou também um conjunto de medidas de carácter social com impacto na despesa, nomeadamente o Apoio à Natalidade, o incentivo à reabilitação urbana através da redução/isenção da taxa de IMI, bem como, de forma indireta, o programa de Apoio à Empregabilidade. Entretanto, a Lei nº. 82-B/2014, de 31 de Dezembro (OE para o ano de 2015), veio aditar o nº. 13º. ao artº. 112º. do Código do IMI, estabelecendo que “os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, nos casos de imóvel destinado a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário, podem fixar uma redução da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto, atendendo ao número de dependentes que, nos termos do previsto no artigo 13.º do Código do IRS, compõem o agregado familiar do proprietário a 31 de dezembro”. Nos termos daquele diploma legal, a referida redução poderá ser, no limite, de 10% para os agregados familiares com um dependente, 15% para dois dependentes e 20% para três ou mais dependentes. Logo que tomou conhecimento da legislação em causa, o Município de Cantanhede solicitou à Direção Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira informação sobre o número de famílias com um, dois e três ou mais dependentes e com domicílio fiscal em prédio destinado a habitação própria e permanente na área territorial do Município de Cantanhede, no sentido de avaliar o impacto da redução da taxa de IMI em função do agregado familiar. Dessa informação, relativa ao ano de 2014, resulta o seguinte: existem 1.553 agregados com um dependente, cujo valor tributário é de 129.711.784,35 euros, sendo coleta de IMI de 387.499,20 €; os 1.126 agregados com dois dependentes representam um valor

tributário de 111.454.861,17 euros e uma coleta de IMI de 351.460,29 €, os 124 agregados com três ou mais dependentes, correspondem a um valor tributário de 12.314.692,98 € e a uma coleta de IMI de 40.237,95 euros. Em função destes dados, os Serviços Financeiros da Câmara Municipal efetuaram as projeções necessárias, dando nota que a aplicação da redução máxima da taxa de IMI nos termos da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de Dezembro, ou seja 10%,15% e 20%, para os agregados com um, dois e três ou mais dependentes, respetivamente, representará uma quebra na receita do Município da ordem dos 100.000 euros. Sendo certo que prescindir de um valor tão significativo não é uma situação fácil de acomodar no Orçamento do Município para 2015, a Câmara Municipal considerou que não podia deixar de ser sensível ao alcance e aos objetivos de equidade social subjacentes à referida lei. Nesse sentido, justifica-se a aplicação dos índices de redução máxima de IMI em função do agregado familiar, designadamente 10% para os que têm um dependente,15% para os que têm dois e 20% para os que têm três ou mais dependentes, o que de resto se enquadra na orientação política que tem vindo a ser seguida e que visa aliviar, na medida do possível, os impostos dos munícipes, estimulando a fixação de novos residentes, mas acautelando simultaneamente condições que permitam à autarquia manter um nível de atividade que seja de molde a reforçar a dinâmica económica e social do concelho e a satisfazer as legítimas expetativas da população. Com base neste enquadramento, PROPONHO que a taxa de imposto municipal sobre imóveis para o ano de 2015 seja de 0,383%; Proponho ainda a redução máxima da taxa de IMI em função do agregado familiar, sendo de 10% para os agregados familiares com 1 dependente, 15% para 2 dependentes e 20% para 3 ou mais dependentes.” A Câmara, por maioria e na sequência da proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou: 1) Fixar a taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis para o ano

de 2016, referente a Prédios Urbanos em 0,383%; 2) Reduzir a taxa de IMI para o ano de 2016 em função do agregado familiar, em 10% para os agregados familiares com 1 dependente, 15% para 2 dependentes e 20% para 3 ou mais dependentes, relativa a imóveis destinados a habitação própria e permanente coincidente com o domicílio fiscal do proprietário; 3) Mandar submeter as referidas taxas à apreciação e votação da Assembleia Municipal nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 25º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro. Abstiveram-se quanto à proposta apresentada os Senhores Vereadores, Dr. Carlos Ordens e Dr.ª Cristina de Jesus os quais subscreveram a seguinte Declaração de Voto: “A proposta da A.T. surge em cima da hora com indicadores que suscitam dúvidas face aos apresentados na C.M. não permitindo análise e juízo esclarecidos. Entendemos que o benefício às famílias deve ser feito com base nos valores anuais e ponderados para o IMI, o qual propomos que baixe nos seus valores globais, como vimos propondo nos últimos 6 anos. Com esta proposta da A.T/C.M. a equidade pode estar em causa. Assim a nossa votação será a abstenção.” A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

-----Saiu o Senhor Presidente assumindo de imediato a presidência a Senhor Vice-Presidente, Dr.ª Helena Teodósio.-----

**5- PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO INVESTIMENTO NO VALOR DE 340.000,00 € À BIOCANT ASSOCIAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA DESTINADO À INSTALAÇÃO DE UMA PLATAFORMA TECNOLÓGICA DE BIOTECNOLOGIA INDUSTRIAL:-**

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara uma proposta subscrita em 10/09/2015 pelo Senhor Presidente da Câmara, do seguinte teor: “A evolução que o Biocant Park tem vindo a registar, quer em termos de infraestruturas, quer sobretudo no que diz respeito ao valor

económico da atividade das empresas e entidades nele sediadas, indica-nos estarmos perante um cluster de referência a nível nacional. Resultado de uma forte parceria entre o Município de Cantanhede e as Universidades de Coimbra e Aveiro, o núcleo do parque é constituído por diversos laboratórios especializados em domínios que vão desde a biologia molecular até à enobiotecnologia e à engenharia de tecidos. Estes desenvolvem projetos de investigação independentes com potencial comercial, como a descoberta de novos medicamentos ou de diagnósticos moleculares. Além disso, o Biocant oferece serviços de investigação avançados para a indústria farmacêutica, de diagnóstico, biotecnológica, ambiental e agrícola. A conjugação entre a investigação própria do Biocant, as empresas localizadas no parque, os institutos de investigação e as empresas externas impulsiona a transferência de tecnologia e de conhecimento o que por seu turno promove a inovação. Cada uma das empresas e organizações localizadas no Biocant Park desempenham, de igual forma, um papel importantíssimo no perfil da região como ponto crucial em matéria de biotecnologia. Esta dinâmica expansionista, da qual o Município de Cantanhede não se dissocia em nenhuma circunstância, sempre na prossecução de interesses próprios das populações respetivas, reporta-nos para novos desafios necessários ao desenvolvimento do atual ecossistema, ou seja, verificou-se a necessidade de desenvolver uma plataforma tecnológica de biotecnologia industrial. A Biotecnologia Industrial coloca os processos biotecnológicos ao serviço da produção de produtos diversos como biomateriais, biocombustíveis e aditivos alimentares, em alternativa aos processos químicos convencionais, desempenhando um papel importante na promoção da economia verde. O desenvolvimento dos produtos de biotecnologia industrial implica que antes de serem produzidos em larga escala, sejam avaliados a uma escala semi-industrial (escala piloto). O Biocant lançou assim a iniciativa de construção de uma unidade

piloto integrada, plenamente enquadrada no seu plano de expansão e financiada ao abrigo do projecto Biocant III. Com esta iniciativa, pretende-se não só possibilitar às PME's do Biocant, progredir na cadeia de valor apresentando-se ao mercado internacional com a prova de conceito validada à escala piloto, uma vez que, em geral, estes investimentos são realizados no estrangeiro, com custos elevados associados aos ensaios e à logística, como também permitir aos grupos de I&D nacionais o teste dos seus processos em condições que repliquem o ambiente industrial, facilitando a valorização comercial da tecnologia desenvolvida, evitando ainda a dispersão de recursos nacionais na construção de múltiplos protótipos específicos para um dado projeto. Enfatiza-se também que esta iniciativa propiciará a atração de empresas e grupos de I&D estrangeiros, suprimindo uma lacuna existente não só no País, mas à escala Europeia e criando a massa crítica reconhecida internacionalmente divulgando o Biocant como potencial destino de investimento direto estrangeiro em biotecnologia industrial. Com a instalação desta plataforma tecnológica o Biocant preenche assim uma lacuna do seu portfolio, cria uma infraestrutura fundamental para alimentar a expansão da zona Industrial do Biocant Park e potencia o desenvolvimento de uma área que já produziu resultados visíveis em termos de investimento e criação de postos de trabalho como são exemplo a Converde e a Gum Chemical, assim como outras empresas que já demonstraram interesse em vir instalar-se na zona industrial do Biocant Park. Aqui chegados, o Município de Cantanhede, conforme parecer jurídico solicitado, pode atribuir subsídios quer à exploração, quer ao investimento ao Biocant, desde que se destinem aos fins constantes da respetiva fundamentação e que esta revele o objetivo, como já anteriormente referido da “prossecação de interesses próprios das populações respetivas”, como é imposto constitucionalmente ao poder local, conforme estatuído nos termos da alínea e) e da alínea m) do n.º 2 do

artigo 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º da mesma lei, ao referir que é competência da Câmara Municipal colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, podendo a mesma deliberar a atribuição desses subsídios. Assim, nesta sequência de fundamentos e atendendo a que esta plataforma tecnológica é parte integrante duma candidatura submetida e aprovada pela CCDRC no âmbito do Mais Centro e envolve um investimento global de 2,6 milhões de euros comparticipados em 85%, proponho a atribuição dum subsídio ao investimento no valor de 340.000,00 € (trezentos e quarenta mil euros) à Biocant – Associação de Transferência de Tecnologia, destinado à Instalação de uma Plataforma Tecnológica de Biotecnologia Industrial, cujo pagamento concretizar-se-á no decorrer do ano de 2015 condicionado à apresentação dos respetivos documentos comprovativos da despesa efetuada. Concomitantemente e na eventualidade desta atribuição de subsídio ser aprovada pelo órgão executivo a que presido, mais proponho que nos termos do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente proposta seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/09/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e na sequência da proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, deliberou: 1) Aprovar a atribuição de um subsídio no valor de 340.000,00 € (trezentos e quarenta mil euros) à Biocant Associação de Transferência de Tecnologia, destinado à Instalação de uma Plataforma Tecnológica de Biotecnologia Industrial, nos precisos termos e condições preconizadas na referida proposta; 2) Mandar submeter a presente deliberação à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea k) do n.º 2 do artigo 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto*

a esta parte, para efeitos imediatos. -----

**6 - PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO ENTRE A BIOCANT ASSOCIAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E A SOMORELATE – SOCIEDADE GESTÃO E PARTICIPAÇÕES, S.A. / LICENÇA DE EXPLORAÇÃO DA MARCA BIOCANT E IMAGEM:-**

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara a minuta do Contrato de Licença de Exploração de Marca e Imagem a celebrar entre a Biocant – Associação de Transferência de Tecnologia e a Somorelate – Sociedade Gestão e Participações, S.A e cujo objetivo visa ceder onerosamente os direitos universais do uso da marca e imagem da Biocant e colocar à disposição da Somorelate os seus métodos, processos, e tudo o mais que possibilite a venda multiplicada desses projetos, planos de negócio, gestão de Start-ups, e preparação de projetos de Investigação e Desenvolvimento para Financiamento, visando a constituição de uma empresa franquadora da marca e Know-how “Biocant”. A minuta do contrato em apreço ficará arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Reentrou o Senhor Presidente da Câmara, assumindo de imediato a presidência.-----

**7 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE FEBRES DESTINADO À REALIZAÇÃO DE OBRAS DIVERSAS DA SUA COMPETÊNCIA / RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE CÂMARA DE 03/02/2015:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/09/2015 pelo seu Chefe de Gabinete, do seguinte teor: “Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Em 19/02/2015 a Assembleia Municipal de Cantanhede deliberou atribuir à Junta de Febres um subsídio de 20.000,00 € destinados às seguintes obras: Cemitérios da Freguesia – 2.500,00 €; Requalificação da Sede da Junta – 5.000,00 €; Requalificação

do Edifício sito na Lagoa do Charco – 12.500,00 €. No entanto, a Junta de Freguesia de Febres no seu ofício de 13.08.2015, que anexamos, solicitou que a verba referente à Requalificação da Sede da Junta fosse transferida à Requalificação do Edifício sito na Lagoa do Charco, pois não vai ser possível iniciar no imediato as obras de requalificação da sede e que ainda tem muita despesa com a obra do Edifício sito na Lagoa do Charco, conforme indicado no ofício mencionado. Deste modo proponho uma retificação da deliberação de 19/02/2015, nos seguintes termos: Cemitério da freguesia – 2.500,00 €; Requalificação do Edifício sito na Lagoa do Charco – 17.500,00 €.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/09/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Chefe de Gabinete do Senhor Presidente e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Retificar a sua deliberação de 03/02/2015, nos precisos termos do preconizado na informação do Chefe de Gabinete do Senhor Presidente; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente informação para retificar a sua deliberação de 19/02/2015, nos termos da alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**8 - INFORMAÇÃO DO AUDITOR EXTERNO SOBRE A SITUAÇÃO ECONÓMICA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE REPORTADA A 30 DE JUNHO DE 2015, NOS TERMOS DO DISPOSTO NA ALÍNEA D) DO N.º 2 DO ART.º 77 DA LEI N.º 73/2013 DE 3 DE SETEMBRO / PARA CONHECIMENTO:-**

A Senhora Vice-Presidente apresentou à Câmara a informação do Auditor Externo sobre a situação económica e financeira do 1.º semestre de 2015, do Município de Cantanhede, emitido pela Sociedade Auren – Auditores & Associado S.R.O.C, S.A., referente ao período

de 1 de janeiro a 30 de junho de 2015, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. Ficará cópia da referida informação arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A referida informação refere nos seus comentários finais e em jeito de conclusão no seu ponto n.º 27, o seguinte: “Por referência aos mapas de execução orçamental referidos no parágrafo 1. E sem prejuízo dos conteúdos deste relatório factual, relatamos que os trabalhos que efetuámos, com o âmbito descrito nos parágrafos 5. a 8., não detetaram situações anómalas que mereçam ser repostadas.” Por parte da Senhora Vice-Presidente da Câmara foram prestados todos os esclarecimentos julgados necessários sobre o presente assunto. *A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, remeter o documento em análise para conhecimento da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 2 do art.º 77º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, ficando uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

#### **9 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR 1.º CEB – ANO LETIVO 2015/2016 / AUXÍLIOS**

**ECONÓMICOS**:- O Senhor Vereador Dr. Pedro Cardoso apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/09/2014 pela Divisão de Educação e Ação Social, do seguinte teor: “Através do D.L. n.º 399-A/84, de 28/12 foram transferidas para os municípios as competências em matéria de ação social escolar no domínio dos refeitórios, de alojamento em agregado familiar e de auxílios económicos. No que concerne aos auxílios económicos, estes são entendidos como subsídio “destinado a participar nas despesas escolares do aluno, inerentes à frequência das aulas”, conforme o art.º 13.º do diploma referido. Estas competências foram corroboradas pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. Perante a publicação do Decreto-Lei n.º 144/2008, de 28 de Julho, estas competências foram alargadas aos 2.º e 3.º CEB

como universais. O Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2/3, estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar, enquanto modalidade dos apoios e complementos educativos previstos na Lei de Bases do Sistema Educativo, para as crianças e alunos que frequentam a educação pré-escolar e os ensinos básico e secundário em estabelecimentos de ensino públicos. Publicado em 31/07/2015, o Despacho n.º 8452-A/2015, vem regular as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, auxílios económicos, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos. De acordo com aqueles diplomas, o procedimento a adotar na atribuição de auxílios económicos passa pelas informações abaixo transcritas: Artigo 8 - Auxílios económicos: 1 — Os auxílios económicos constituem uma modalidade de apoio socioeducativo destinada aos alunos inseridos em agregados familiares cuja situação económica determina a necessidade de comparticipações para fazer face aos encargos com refeições, alojamento, livros e outro material escolar. 2 — A comparticipação nos encargos com a aquisição de manuais escolares, nos termos do número anterior, não ocorre nos casos de insucesso escolar desde que o estabelecimento de ensino, no ano letivo imediato, adote os mesmos manuais escolares. 3 — A atribuição de manuais escolares é sempre feita a título de empréstimo. O apoio a conceder aos alunos para manuais escolares efetua -se de acordo com o escalão e ciclo de ensino, conforme definido no anexo III do presente despacho. 4 — A comparticipação para a aquisição de novos manuais só se efetua depois de esgotado o recurso à bolsa de manuais escolares, prevista no artigo 9.º, correspondendo apenas à diferença entre o valor da bolsa, conforme indicações do ponto 7 do artigo 10.º, e o valor do apoio a conceder. 5 — Sempre que um aluno

carenciado seja transferido de escola, terá direito, de novo, ao montante correspondente ao escalão em que estava inserido, devendo ser emitida uma declaração comprovativa dos auxílios que beneficiou. 6- No âmbito da sua autonomia as escolas podem dispor da verba destinada a manuais escolares e afetá-la à aquisição de outro material escolar, quando não existam manuais adotados, designadamente quando se trate de alunos que frequentem cursos especializados do ensino artístico, do ensino vocacional, de cursos profissionais ou outros que impliquem percursos alternativos. 7- No anexo III do presente despacho encontram-se definidos os valores mínimos de comparticipação para os alunos do 1.º ciclo do ensino básico, tendo os municípios, no âmbito das suas atribuições neste domínio, competência para aumentar e alargar os apoios da ação social escolar. Art.º 12: Situações excecionais: 1- Têm ainda direito a beneficiar dos apoios previstos no presente despacho, através da aplicação do disposto no anexo III, os alunos oriundos de agregados familiares que se encontram em Portugal em situação de ilegalidade, matriculados condicionalmente, desde que, através dos recibos de vencimentos, comprovem que se encontram nas condições de ser integrados nos escalões 1 ou 2 do abono de família. 2- No cálculo da capitação dos agregados familiares a que se refere o número anterior, aplica-se o modelo utilizado para a determinação do escalão do abono de família, designadamente os artigos 9.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto, com as alterações entretanto introduzidas. 3- Os alunos oriundos de agregados familiares posicionados, de acordo com as regras previstas no artigo anterior, no escalão de apoio B, em que um dos progenitores se encontre na situação de desemprego involuntário há três ou mais meses, são, sem prejuízo dos requisitos de prova exigidos, reposicionados no escalão de apoio A enquanto durar essa situação. 4- Para aplicação do disposto no número anterior, considera-se na

situação de desemprego: a) Quem, tendo sido trabalhador por conta de outrem, se encontre desempregado e inscrito como tal no respetivo centro de emprego há pelo menos três meses; b) Quem, tendo sido trabalhador por conta própria e se encontre inscrito no respetivo centro de emprego nas condições referidas na alínea anterior, prove ter tido e ter cessado a respetiva atividade há pelo menos três meses. 5- A prova da situação de desemprego a que se referem os números anteriores é efetuada junto do agrupamento de escolas ou escola não agrupada frequentado pelo aluno por meio de documento emitido pelo centro de emprego. 6- As alterações previstas no n.º 4 do artigo 11.º e n.º 5 do presente artigo, que ocorram ao longo do ano letivo, dão direito a todas as medidas de ação social escolar, com exceção da comparticipação nos encargos com a aquisição de manuais escolares e bolsa de mérito. Em face de famílias cuja situação económico-social possa ser indicada pelo estabelecimento de ensino como cumprindo os requisitos expressos por lei para poderem ser consideradas casos excecionais ao abrigo do n.º 6 do art.º 11.º, propõe-se que, nestes casos, se assumam os critérios para análise que têm vindo a ser adotados nos últimos anos e que podem exigir a avaliação socioeconómica do Agregado Familiar com consequente elaboração de Relatório Social, mediante pedidos de reapreciação dos processos efetuados pelos encarregados de educação, nestes serviços, até ao final do mês de Dezembro do presente ano. No que respeita ao valor dos auxílios económicos para o ano letivo 2015/16, e de acordo com o anexo III do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31/07, propõe-se a aceitação dos montantes abaixo indicados:

Escalão 1: Livros 1.º e 2.º anos: 26,60 €; Livros 3.º e 4.º anos: 32,80 €; Material Escolar: 13,00 €; Total 1.º e 2.º anos: 39,60 €; Total 3.º e 4.º anos: 45,80 €; Escalão 2: Livros 1.º e 2.º anos: 13,30 €; Livros 3.º e 4.º anos: 16,40 €; Material Escolar: 6,50 €; Total 1.º e 2.º anos: 19,80 €; Total 3.º e 4.º anos: 22,90 €. As competências do

Município no que concerne ao Apoio Alimentar prendem-se com o fornecimento de refeições, ao abrigo do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos alunos do 1.º CEB. Para garantir as refeições aos alunos do 1.º CEB, a Câmara Municipal procedeu à abertura de procedimento concursal e estabeleceu acordos de parceria com entidades locais que assumiram esse fornecimento aos estabelecimentos de ensino do 1.º ciclo da sua área, pelo que o Município deverá deliberar o valor de comparticipação dos pais/refeição/dia letivo, de acordo com os diplomas em referência. Pelo exposto, o preço das refeições a fornecer aos alunos e, de acordo com o anexo IV do Despacho n.º 8452-A/2015 de 31/07, está indicado nos termos abaixo descritos: Escalão de Apoio Social Escolar 1; Comparticipação Familiar por aluno/dia letivo: 0,00 €; Escalão de Apoio Social Escolar 2: Comparticipação Familiar por aluno/dia letivo - 0,73€; Excluído (≥3): Comparticipação Familiar por aluno/dia letivo - 1,46€. Após análise dos processos dos alunos do 1º CEB, foram elaboradas as listas provisórias de auxílios económicos. Considerando o elevado número de processos de candidatura incompletos, no quadro seguinte propõe-se a calendarização do procedimento, no sentido de permitir a regularização dos mesmos por parte dos encarregados de educação. Afixação das listagens e aviso de notificação nos estabelecimentos de ensino: Até 16 de de setembro; Entrega da notificação aos pais e/ou encarregados de educação, pelos docentes: 16 a 21 de setembro; Pedido de reapreciação de processos, reclamação ou entrega de candidatura: De 16 de setembro a 30 de setembro; Reanálise dos processos e elaboração de listas definitivas: Até 15 de novembro; Aprovação das listas definitivas pelo Executivo Camarário: Janeiro 2016. Mais se propõe que a entrega em mão própria da notificação aos pais e/ou encarregados de educação e a afixação das listas de atribuição de escalão nos estabelecimentos de ensino, se assumam como

notificação formal aos Encarregados de Educação. Junto às listas propõe-se ainda a afixação de um aviso com a indicação do período de reapreciação, reclamação ou apresentação de novos processos – em anexo.” Junto ao processo encontram-se três informações de cabimento de verba emitidas em 15/09/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Educação e Ação Social, e bem assim, a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Fixar os valores de comparticipação dos Auxílios Económicos para o ano letivo de 2015/2016, nos seguintes termos: Escalão 1: Livros - 1.º e 2.º anos – 26,60 €; 3.º e 4.º anos – 32,80 €; material escolar – 13,00 €. Escalão 2: Livros - 1.º e 2.º anos – 13,30 €; 3.º e 4.º anos – 16,40 €; material escolar – 6,50 €; 2) Fixar os seguintes valores de comparticipação dos pais/refeição/dia letivo para o ano letivo de 2015/2016: Escalão 1 – 0,00 €; Escalão 2 - 0,73 €; Sem Escalão - 1,46 €; 3) Salvar o compromisso estimado em 13.899,90 €, conforme indicação da Divisão de Educação e Ação Social para o ano de 2015; 4) Aprovar os procedimentos e metodologias constantes da referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**10 - SESSÃO DE INFORMAÇÃO PARA DESEMPREGADOS / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL DE CANTANHEDE / ISENÇÃO DE TAXAS / RATIFICAÇÃO DE DESPACHO / DA AEC – ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE,** mail datado de 28/08/2015, solicitando a esta

Autarquia a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede, com isenção de taxas, para a realização de uma sessão de informação para desempregados do Concelho de Cantanhede, realizada no dia 4 de setembro de 2015. Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 01/09/2015 pela

Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “A reserva do espaço está feita e o signatário informado. Pela ocupação do espaço no período referido, haveria de haver um pagamento de 22,81 € mas, tratando-se de uma iniciativa de promoção do emprego, proponho que se isente a AEC deste pagamento.” Por despacho proferido em 04/09/2015, o Senhor Presidente da Câmara, autorizou a referida cedência com a isenção de taxas, remetendo o assunto à reunião de Câmara para ratificação. *A Câmara, nos termos do nº. 3, do art.º 35º, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, por unanimidade, deliberou ratificar o despacho proferido em 04/09/2015 pelo Senhor Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal de Cantanhede à AEC - Associação Empresarial de Cantanhede, para a realização de uma sessão de informação para desempregados do Concelho de Cantanhede, realizada no dia 04/09/2015, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 22,81 €, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais.*-----

**11 - FORMAÇÃO “GOSTARIAS DE SER DOUTOR PALHAÇO?” / CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DO MUSEU DA PEDRA / ISENÇÃO DE TAXAS / DOS PALHAÇOS**

**D’OPITAL**, mail datado de 02/09/2015, solicitando a esta Autarquia a cedência do Auditório do Museu da Pedra, no dia 26 de setembro do corrente ano, com isenção de taxas, no âmbito de uma formação “Gostarias de ser Doutor Palhaço?.” Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 10/09/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Sugere-se que a Associação “Palhaços d’Opital seja isenta do pagamento de 149,28 € de taxas, ao abrigo do n.º 2 do art.º 15 do Regulamento em Vigor.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto, deliberou autorizar a cedência do Auditório do Museu da Pedra, à Associação “Palhaços d’Opital”, para a realização de*

*uma formação “Gostarias de ser um Doutor Palhaço?” a levar a efeito no dia 26/09/2015 do corrente ano, com isenção do pagamento de taxas, no valor de 149,28 €, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º, do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**12- ANIMAÇÃO DE NATAL 2015 / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À AEC –**

**ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CANTANHEDE:-** O Senhor Vereador, Dr. Pedro

Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 01/09/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “O Natal é uma quadra que encerra um ambiente de extremo significado coletivo, e que representa uma das mais enraizadas tradições portuguesas. Ao longo dos últimos anos o Município de Cantanhede (unindo esforços com coletividades e instituições locais), tem assumido e incrementado um programa cultural e social diversificado, conducente à dinamização da cidade nesta quadra festiva, alegrando-a para esta ocasião. O programa de Animação de Natal que o Município preparou para esta quadra natalícia inclui uma peça de teatro alusiva ao espírito da natividade, exposições de artes plásticas, atividades pedagógicas, e diversos concertos na sua maioria com reportórios relacionados com o Natal. Também a iluminação de Natal irá ajudar a transportar o espírito da época às mais importantes artérias da cidade e, para os mais pequenos, será instalado no “coração da cidade” um carrossel infantil gratuito, onde as crianças se poderão divertir entre as 10h e as 19h. À semelhança do que tem vindo a acontecer em anos transatos, a Animação Natalícia é desenvolvida em estreita parceria com a AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, pelo que proponho a atribuição de um subsídio de €3.075 (três mil e setenta e cinco euros) a esta entidade, para comparticipar com as despesas inerentes

a este projeto. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33 e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro. O presente subsídio será pago após o *terminus* da referida animação (6 de Janeiro de 2016).” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/09/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura e Desporto e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir à AEC – Associação Empresarial de Cantanhede, um subsídio no montante de 3.075,00€ (três mil e setenta e cinco euros), destinado a participar nas despesas inerentes com a animação de Natal 2015, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

### **13 - II SEMANA CULTURAL DE FEBRES E MOSTRA GASTRONÓMICA DA FREGUESIA DE FEBRES / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE FEBRES:-**

O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 27/08/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “Entre os dias 4 e 6 de Setembro, decorrerá a segunda edição da *Semana Cultural de Febres e Mostra Gastronómica*. Durante estes 3 dias a Vila de Febres será palco de muitas manifestações que lhe conferem vitalidade e dinâmica, realizadas com a colaboração das forças vivas locais (associativas, instituições, população em geral). Do seu vasto programa de animação, constam: a apresentação editorial do livro *Contos a Descoberto*, da autoria de Ferro Santos; A apresentação editorial do livro *A Higiene e a Medicina*, volume III da série “Construir a Memória da Região de Cantanhede”, da autoria do Prof. Manuel Cidalino;. Feira das Velharias; Feira do

Cavalito; Jogos Tradicionais; Concertos e bailes; Diversas atividades desportivas. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 750 euros à Junta de Freguesia de Febres, entidade organizadora do evento, para participar nas despesas com a realização da *II Semana Cultural de Febres e Mostra Gastronómica*. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e é devido após a confirmação por parte da Divisão de Cultura e Desporto, da realização do mesmo nos moldes previamente previstos.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/09/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pela Divisão de Cultura e Desporto e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 750,00 € (setecentos e cinquenta euros) à Freguesia de Febres, destinado a participar nas despesas com a realização II Semana Cultural e Mostra Gastronómica daquela Freguesia, de acordo com a alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º e com a alínea e) do n.º 2 do art.º 23.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à aprovação da Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na alínea j) do n.º1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-*

#### **14- MUSEU ETNOGRÁFICO DE ANÇÃ / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO GRUPO TÍPICO DE ANÇÃ:-**

O Senhor Vereador, Dr. Pedro Cardoso, apresentou à Câmara uma informação prestada em 28/08/2015 pela Divisão de Cultura e Desporto, do seguinte teor: “O Município de Cantanhede tem apoiado o Museu de Etnografia do Grupo Típico de Ançã, por considerar que o seu trabalho de recolha, preservação e perpetuação das memórias e vivências de outros tempos assume um importante papel

educativo e cultural. O seu inestimável trabalho tem contribuído para o despertar da consciência coletiva da população relativamente ao património das tradições populares do Concelho, o que de algum modo nos ajuda a ter uma melhor perceção das dinâmicas sociais e culturais que hoje se desenvolvem neste território. No entanto, o Museu está sedado num edifício que necessita de obras de manutenção, sob pena do espólio ficar irremediavelmente deteriorado. Pelo exposto, sugere-se a atribuição de um subsídio no valor de 1.000€ ao Grupo Típico de Ançã, para apoiar pequenas obras de manutenção do seu espaço museológico. A intervenção contribuirá para a salvaguarda do seu espólio e da conservação das coleções etnográficas. A atribuição deste subsídio enquadra-se na alínea o) do n.º 1 do artigo 33, e na alínea e) do n.º 2 do artigo 23, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 01/09/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pela Divisão de Cultura e Desporto e pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou atribuir ao Grupo Típico de Ançã, um subsídio no montante de 1.000,00 € (mil euros), destinado a apoiar pequenas obras de manutenção no seu espaço museológico, ao abrigo do disposto na alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e da alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º do mesmo diploma legal. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**15 – FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM BAIXA TENSÃO ESPECIAL, DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, PELO PERÍODO DE UM ANO, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PARA FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE, PROMOVIDO PELA CIM-RC / ADJUDICAÇÃO:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final

emitido em 14/09/2015 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária de 18/08/2015, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 07 de setembro de 2015, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 31 de agosto de 2015, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta financeiramente mais vantajosa, isto é, a apresentada pela empresa EDP Comercial - Comercialização de Energia, S. A., pelo que se sugere que a adjudicação do presente procedimento lhe seja efetuada, pelo valor global de 147.863,06 € (cento e quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e três euros e seis cêntimos), a que acresce IVA à taxa de 23%, à exceção da parte relativa à tarifa de contribuição áudio-visual a que acresce IVA à taxa de 6% e considerando o exposto no Quadro 1, em anexo. O Contrato terá o início a 01 de outubro de 2015 e terminus a 30 de setembro de 2016, salvo se antes deste período o Município consumir a totalidade das quantidades adjudicadas no presente procedimento. De igual modo, dada a possibilidade da revisão de preços

expressa no ponto 9., da parte I, do caderno de encargos, do presente procedimento, face à necessidade que se venha a verificar para a alteração das tarifas fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) e apenas em função do discriminado no ponto 8.4., do referido caderno de encargos, o mesmo considerar-se-á também concluído se for atingido o total adjudicado, sem IVA. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades a concurso as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento. Mais se informa que os referidos preços considerados contemplam as taxas fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), sendo que dado que a vigência das mesmas é feita por ano civil as mesmas poderão ser objeto de revisão no período do contrato. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, faturas mensais, as quais devem conter a discriminação da totalidade do fornecimento objeto do contrato, nomeadamente dos consumos efetivamente verificados no mês anterior. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato

para aprovação superior. O presente procedimento não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, dado o valor a adjudicar supramencionado. O custo com o presente procedimento deverá onerar a Rúbrica Orçamental 02 02020102 - "Eletricidade", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número RI Concurso 1731/2015, de 18/08/2015, que contempla na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2016, o valor base do procedimento, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, conforme distribuição plurianual que abaixo se indica, bem como ao competente compromisso do mesmo. Importa salientar que, face ao período de vigência do contrato, três meses para o ano de 2015 e nove meses para o ano de 2016, o referido valor encontra-se dividido pelos anos de 2015 e de 2016 face ao valor de adjudicação, considerando respetivamente 3/12 e 9/12, e atendendo aos valores da proposta expressos no Quadro 1, em anexo de acordo com o que se resume: Ano de 2015 (de 01/10/2015 a 31/12/2015): 36.965,76 €, Ano de 2016 (de 01/01/2016 a 30/09/2016): 110.897,30 €. Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua

Sessão de 17/12/2014. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/08/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar à empresa EDP Comercial – Comercialização de Energia, S.A. o “Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em baixa tensão especial, do Município de Cantanhede, pelo período de um ano, ao abrigo do Acordo Quadro para o fornecimento de eletricidade, promovido pela CIM-RC”, nos termos da proposta apresentada pelo valor global de 147.863,06 € (cento e quarenta e sete mil oitocentos e sessenta e três euros e seis cêntimos) + IVA; 2) Aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 98º do Código dos Contratos Públicos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**16 – FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA AS INSTALAÇÕES ALIMENTADAS EM MÉDIA TENSÃO, DO MUNICÍPIO DE CANTANHEDE, PELO PERÍODO DE UM ANO, AO ABRIGO DO ACORDO QUADRO PARA FORNECIMENTO DE ELETRICIDADE, PROMOVIDO PELA CIM-RC /**

**ADJUDICAÇÃO:-** O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Relatório Final emitido em 14/09/2015 pelo Júri do Concurso, do seguinte teor: “Na sequência dos poderes delegados a este Júri, por deliberação camarária de 18/08/2015, e na sequência do “Relatório Preliminar”, para cumprimento do disposto no artigo 123.º, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se

designa, procedeu-se à audiência prévia dos concorrentes. Para o efeito, todos os concorrentes foram notificados para consultarem o processo do concurso, tendo beneficiado do prazo de 5 (cinco) dias úteis, estabelecido no número 1, do artigo 123.º, do Decreto-Lei supra mencionado. O prazo para os concorrentes se pronunciarem terminou, no dia 07 de setembro de 2015, não tendo sido apresentada qualquer reclamação ou objeção ao referido no “Relatório Preliminar”, datado de 31 de agosto de 2015, pelo que o processo se encontra em condições de poder ser proferida a decisão final, propondo o presente Júri que a adjudicação, do procedimento mencionado em epígrafe, seja efetivada de acordo com o exposto no referenciado relatório preliminar, ou seja, de realizar a adjudicação à proposta financeiramente mais vantajosa, isto é, a apresentada pela empresa EDP Comercial - Comercialização de Energia, S. A., pelo que se sugere que a adjudicação do presente procedimento lhe seja efetuada, pelo valor global de 110.982,42 € (cento e dez mil novecentos e oitenta e dois euros e quarenta e dois cêntimos), a que acresce IVA à taxa de 23%, à exceção da parte relativa à tarifa de contribuição áudio-visual a que acresce IVA à taxa de 6% e considerando o exposto no Quadro 1, em anexo. O Contrato terá o início a 01 de outubro de 2015 e terminus a 30 de setembro de 2016, salvo se antes deste período o Município consumir a totalidade das quantidades adjudicadas no presente procedimento. De igual modo, dada a possibilidade da revisão de preços expressa no ponto 9., da parte I, do caderno de encargos, do presente procedimento, face à necessidade que se venha a verificar para a alteração das tarifas fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE) e apenas em função do discriminado no ponto 8.4., do referido Caderno de Encargos, o mesmo considerar-se-á também concluído se for atingido o total adjudicado, sem IVA. O Município não fica obrigado a completar, no período do concurso, a aquisição das quantidades a

concurso as quais são meramente estimativas, destinando-se apenas a fornecer uma indicação geral das quantidades previsíveis e a permitir o cálculo do valor de adjudicação do procedimento. Mais se informa que os referidos preços considerados contemplam as taxas fixadas pela Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE), sendo que dado que a vigência das mesmas é feita por ano civil as mesmas poderão ser objeto de revisão no período do contrato. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede devem ser pagas no prazo de 30 (trinta) dias, após a receção pelo Município de Cantanhede das respetivas faturas, faturas mensais, as quais devem conter a discriminação da totalidade do fornecimento objeto do contrato, nomeadamente dos consumos efetivamente verificados no mês anterior. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites. Não será exigida a apresentação de caução nos termos do número 2, do artigo 88.º, do Código dos Contratos Públicos. As propostas apresentadas não serão objeto de Leilão Eletrónico. Nos termos do número 1, do artigo 94.º, Código dos Contratos Públicos, o presente procedimento encontra-se sujeito à redação de contrato a escrito, pelo que junto se anexa a minuta do contrato para aprovação superior. O presente procedimento não se encontra sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, dado o valor a adjudicar supramencionado. O custo com o presente procedimento deverá onerar a Rúbrica Orçamental 02 02020102 - "Eletricidade", da Câmara Municipal e Serviços Municipais, onde se encontra previamente cabimentado o presente procedimento, sob o número RI Concurso 1730/2015, de 18/08/2015, que contempla na informação de cabimento

para anos seguintes, no ano de 2016, o valor base do procedimento, devendo-se, aquando da celebração do contrato, proceder à correção do valor do respetivo cabimento para o valor a adjudicar, conforme distribuição plurianual que abaixo se indica, bem como ao competente compromisso do mesmo. Importa salientar que, face ao período de vigência do contrato, três meses para o ano de 2015 e nove meses para o ano de 2016, o referido valor encontra-se dividido pelos anos de 2015 e de 2016, face ao valor de adjudicação, considerando respetivamente 3/12 e 9/12, e atendendo aos valores da proposta expressos no Quadro 1, em anexo, de acordo com o que se resume: Ano de 2015 (de 01/10/2015 a 31/12/2015): 25.814,30 €+ IVA; Ano de 2016 (de 01/01/2016 a 30/09/2016): 85.168,12 €+ IVA. Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 17/12/2014. Face ao exposto, submete-se à apreciação superior o presente relatório.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/08/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base o relatório final emitido pelo Júri do Concurso e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Adjudicar à empresa EDP Comercial –*

*Comercialização de Energia, S.A. o “Fornecimento de energia elétrica para as instalações alimentadas em média tensão, do Município de Cantanhede, pelo período de um ano, ao abrigo do Acordo Quadro para o fornecimento de eletricidade, promovido pela CIM-RC”, nos termos da proposta apresentada pelo valor global de 110.982,42 € (cento e dez mil novecentos e oitenta e dois euros e quarenta e dois cêntimos) + IVA; 2) Aprovar a minuta do respetivo contrato a celebrar para o efeito, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 98º do Código dos Contratos Públicos. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**17 - CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR E RESTAURANTE DA PRAIA FLUVIAL DOS OLHOS DA FERVENÇA / ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 07/09/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “O Bar e Restaurante da Praia Fluvial dos Olhos da Fervença, encontra-se concessionado, com condições aprovadas conforme deliberação da Assembleia Municipal de 26/02/2008, sob proposta da Câmara de 12/02/2008, sendo que a referida concessão termina a 31/12/2015. Assim, face ao eminente terminus da mesma será de toda a conveniência proceder à abertura do competente procedimento para a Concessão da exploração do Bar e Restaurante da Praia Fluvial dos Olhos da Fervença. A referida concessão ocorrerá por 06 (seis) anos, no período que vai desde o dia 01 de janeiro de 2016, até 31 de dezembro de 2021. Tendo em conta as estimativas do valor global a pagar pela renda, face à duração da concessão (06 anos - 72 meses), temos que o valor total a pagar pela mesma é, no mínimo, de 21.600,00 € + IVA, valor esse que corresponde ao preço base do presente procedimento. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 92320000 - Serviços de exploração de instalações para fins artísticos. Deste modo,

propõe-se a abertura de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 31.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República. Critério de Adjudicação: A adjudicação será efetuada à proposta financeiramente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso. Aprovação do Processo de Concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. JÚRI: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Técnico Superior; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Técnico Superior; Vogal: Dr.ª Maria Isabel Santos Cruz, Técnica Superior; Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; Suplente: Dra. Maria Guiomar Jesus Pereira, Técnica Superior; Suplente: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Suplente: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos

Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito do presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, eventualmente apresentados no decurso da apresentação das propostas, ou à competente prorrogação do prazo de apresentação das propostas que se venha a verificar, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Técnicos Superiores, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efetuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Técnicos Superiores, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente. Imputação Orçamental: O presente procedimento deverá ser imputado à seguinte rubrica do orçamento da receita 051004 - "Rendimentos da propriedade - Rendas - Edifícios". Mais se informa que o valor a ser pago pelo Concessionário será distribuído em prestações repartidas pelos anos de 2015 a 2021, como se resume: - 1/12 do valor global da renda no ato da assinatura do Contrato; - 1/12 do valor global

da renda até ao dia 15 de setembro de 2016; - 1/12 do valor global da renda até ao dia 15 de janeiro de 2017; - 1/12 do valor global da renda até ao dia 15 de setembro de 2017; - 1/12 do valor global da renda até ao dia 15 de janeiro de 2018; - 1/12 do valor global da renda até ao dia 15 de setembro de 2018; - 1/12 do valor global da renda até ao dia 15 de janeiro de 2019; - 1/12 do valor global da renda até ao dia 15 de setembro de 2019; - 1/12 do valor global da renda até ao dia 15 de janeiro de 2020; - 1/12 do valor global da renda até ao dia 15 de setembro de 2020; - 1/12 do valor global da renda até ao dia 15 de janeiro de 2021; - 1/12 do valor global da renda até ao dia 15 de setembro de 2021. Ressalvas: O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, do presente procedimento, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado. Por fim, e nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que “Estabelece o regime jurídico das autarquias locais”, temos na sua alínea p), do número 1, do artigo 25.º, que compete à Assembleia Municipal, em matéria de apreciação e fiscalização, sob proposta da Câmara autorizar, nos termos da Lei, “a Câmara Municipal a celebrar Contratos de Concessão e fixar as respetivas condições gerais”. Face ao anteriormente expresso, a presente informação deverá também ser presente à Assembleia Municipal, para que o referido Órgão Deliberativo possa autorizar o presente procedimento.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou: 1) Aprovar o Programa de Concurso e Caderno de Encargos respeitantes ao Concurso Público para a "Concessão da exploração do Bar e Restaurante da Praia Fluvial dos Olhos da Fervença", nos precisos termos do preconizado na referida informação, documentos dos quais ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter aqueles documentos à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea p), do n.º 1, do

art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada, quanto a esta parte, com efeitos imediatos.-----

## **18 - CONCESSÃO DA EXPLORAÇÃO DO BAR CONCERTO NA PRAIA DA TOCHA**

### **/ ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO:-** O Senhor Presidente apresentou à

Câmara uma informação prestada em 07/09/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “O Bar Concerto na Praia da Tocha, encontra-se concessionado, com condições aprovadas conforme deliberação da Assembleia Municipal de 30/04/2008, sob proposta da Câmara de 21/04/2008, sendo que o prazo da referida concessão se encontra prestes a terminar. Assim, face ao eminente terminus da mesma será de toda a conveniência proceder à abertura do competente procedimento para a Concessão da exploração do Bar Concerto na Praia da Tocha. A referida concessão ocorrerá por 06 (seis) anos, no período que vai desde o dia 15 de janeiro de 2016, até 14 de janeiro de 2022. Tendo em conta as estimativas do valor global a pagar pela renda, face à duração da concessão (06 anos - 72 meses), temos que o valor total a pagar pela mesma é, no mínimo, de 21.600,00 € + IVA, valor esse que corresponde ao preço base do presente procedimento. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código 92320000 - Serviços de exploração de instalações para fins artísticos. Deste modo, propõe-se a abertura de um Concurso Público, efetuado de acordo com a alínea b), do número 1, do artigo 31.º, cujo trâmite seguirá nos termos do artigo 130.º e seguintes, do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação dada pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 02 de outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, vulgo Código dos Contratos Públicos, como abaixo se designa, para o procedimento supra mencionado, com a publicação do respetivo anúncio no Diário da República. Critério de

Adjudicação: A adjudicação será efetuada à proposta financeiramente mais vantajosa, atendendo ao disposto no ponto 14., do Programa de Procedimento, do presente Processo de Concurso. Aprovação do Processo de Concurso: Junto se anexa o respetivo Processo de Concurso (Programa de Procedimento e Caderno de Encargos) nos termos da alínea b), do número 1, do artigo 40.º, do Código dos Contratos Públicos, para aprovação superior. Júri: De acordo com o número 1, do artigo 67.º, do Código dos Contratos Públicos, "...os procedimentos para formação de Contrato são conduzidos por um Júri, designado pelo órgão competente para a decisão de contratar, composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes", cujo funcionamento e competências se encontram regulamentadas nos artigos 68.º e 69.º do mesmo Diploma Legal. Para efeitos do Concurso Público mencionado em epígrafe, propõe-se para Júri, os seguintes elementos: Presidente: Dr. José Alberto Arêde Negrão, Técnico Superior; Vogal: Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Técnico Superior; Vogal: Dr.ª Maria Isabel Santos Cruz, Técnica Superior; Suplente: Dr. Edgar Marques Pratas, Técnico Superior; Suplente: Dra. Maria Guiomar Jesus Pereira, Técnica Superior; Suplente: Dr.ª Catarina Isabel Neto Façanha, Técnica Superior; Suplente: Dr.ª Ofélia Maria Pessoa Maia, Técnica Superior. Contudo, e atendendo ao disposto no número 2, do artigo 69.º, do Código dos Contratos Públicos, o órgão competente para a decisão de contratar, pode delegar no Júri competências pelo que, no âmbito do presente procedimento, se propõe que o mesmo possa proceder a toda a tramitação processual que venha a ser nesse âmbito necessária, nomeadamente proceder à resposta aos esclarecimentos, eventualmente apresentados no decurso da apresentação das propostas, ou à competente prorrogação do prazo de apresentação das propostas que se venha a verificar, bem como a proceder à tramitação processual de eventuais

impugnações administrativas que venham a ocorrer no decorrer do mesmo. Importa ainda salientar que se propõe de igual modo que, dado que o procedimento ocorre na plataforma eletrónica deste Município, o Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, ou o Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Técnicos Superiores, e em representação do Município de Cantanhede, possam assinar digitalmente, com a assinatura digital qualificada dos seus cartões de cidadão, todos os documentos que venham, no decorrer do procedimento, a ser colocados na plataforma eletrónica, depois de devidamente assinados em papel pela entidade competente. Mais se propõe que, qualquer aprovação processual, que venha também a ser necessária na referida plataforma no decorrer do procedimento, possa também ser efetuada pelo Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, ou pelo Dr. José Alberto Arêde Negrão, na qualidade de Técnicos Superiores, e em representação do Município de Cantanhede, desde que as competentes aprovações estejam devidamente efetuadas em papel pelo órgão competente.

**Imputação Orçamental:** O presente procedimento deverá ser imputado à seguinte rubrica do orçamento da receita 051004 - "Rendimentos da propriedade - Rendas - Edifícios". Mais se informa que o valor a ser pago pelo Concessionário será pago em prestações iguais, mensais e sucessivas, correspondente ao valor da renda global proposta a dividir pelo número de meses da concessão e a liquidar até ao dia 8 de cada mês.

**Ressalvas:** O presente Município reserva-se o direito de não realizar a adjudicação, do presente procedimento, nos termos do artigo 79.º, do Diploma anteriormente referenciado. Por fim, e nos termos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, que "Estabelece o regime jurídico das autarquias locais", temos na sua alínea p), do número 1, do artigo 25.º, que compete à Assembleia Municipal, em matéria de apreciação e fiscalização, sob proposta da Câmara autorizar, nos termos da Lei, "a Câmara Municipal a celebrar

Contratos de Concessão e fixar as respetivas condições gerais”. Face ao anteriormente expresso, a presente informação deverá também ser presente à Assembleia Municipal, para que o referido Órgão Deliberativo possa autorizar o presente procedimento.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro, deliberou: 1) Aprovar o Programa de Concurso e Caderno de Encargos respeitantes ao Concurso Público para a "Concessão da exploração do Bar Concerto na Praia da Tocha", nos precisos termos do preconizado na referida informação, documentos dos quais ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas; 2) Mandar submeter aqueles documentos à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea p), do n.º 1, do art.º 25 da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada, quanto a esta parte, com efeitos imediatos.-----

**19 - COMUNICAÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA DADA PELA ASSEMBLEIA MUNICIPAL NA SUA SESSÃO DE 17/12/2014:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/09/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro, do seguinte teor: “Na sequência da publicação da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro (Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso) e do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho (Diploma que regulamenta a referida Lei), a Assembleia Municipal de Cantanhede, na sua Sessão de 17 de dezembro de 2014, aprovou a autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais. Uma das condicionantes da emissão da autorização prévia era informar a Assembleia Municipal dos compromissos plurianuais assumidos. Face ao exposto, comunica-se que no período entre 01 de abril e 14 de setembro de 2015, foram assumidos os seguintes compromissos plurianuais, ao abrigo da autorização prévia genérica

concedida pela Assembleia Municipal: Concurso Público para: “Fornecimento continuado de inertes de calcário” - CP-CCP-ABS n.º 04/2015 - adjudicado à J. Batista Carvalho, Lda. pelo valor global de 105.328,25 € (cento e cinco mil trezentos e vinte e oito euros e vinte e cinco cêntimos) + IVA a 23%, tendo sido celebrado o contrato n.º 61/2015, de 24/04/2015, com início a 24 de abril de 2015 e terminus a 31 de março de 2016, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2015 e de 2016 como se resume: Ano 2015 - 90.519,75 € + IVA a 23% e Ano 2016 - 14.808,50 € + IVA a 23%. Ajuste Direto para: “Prestação de serviços de comunicações móveis e de acesso à internet fixa e móvel” - AD-CCP-ABS n.º 66/2015 - adjudicado à MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S. A., pelo valor global de 48.099,13 € (quarenta e oito mil e noventa e nove euros e treze cêntimos) + IVA a 23% = 59.161,93 € (cinquenta e nove mil cento e sessenta e um euros e noventa e três cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 64/2015, de 25/06/2015, válido por 24 (vinte e quatro) meses, com início a 01 de julho de 2015 e terminus a 30 de junho de 2017, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2015, 2016 e 2017 como se resume: Ano 2015 - 12.103,27 € + IVA a 23% = 14.887,02 € e Ano 2016 - 23.997,24 € + IVA a 23% = 29.516,61 € e Ano 2017 - 11.998,62 € + IVA a 23% = 14.758,30 €. Ajuste Direto, atípico, do tipo “Celebração de Contratos ao Abrigo de Acordos Quadro” para: “Fornecimento de gás natural, pelo período de 14 meses, para as Piscinas Municipais e para o Centro Escolar de Cantanhede, ao abrigo do Acordo Quadro para Fornecimento de Gás (CP-07-CE), promovido pela CIM-RC” - AD-CCP-ABS n.º 70/2015 - adjudicado à EDP Comercial - Comercialização de Energia, S. A., pelo valor global de 118.317,67 € (cento e dezoito mil trezentos e dezassete euros e sessenta e sete cêntimos) + IVA a 23% = 145.530,73 € (cento e quarenta e cinco mil quinhentos e trinta euros e setenta e três cêntimos), tendo sido

celebrado o contrato n.º 69/2015, de 31/07/2015, válido por 14 (catorze) meses, com início a 01 de agosto de 2015 e terminus a 30 de setembro de 2016, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2015 e 2016 como se resume: Ano 2015 - 41.264,15 € + IVA a 23% = 50.754,90 € e Ano 2016 - 77.053,52 € + IVA a 23% = 94.775,83 € Ajuste Direto para: "Prestação de serviços de transportes coletivos de crianças para as Escolas de acolhimento (Centro Escolar de Cadima e de Cantanhede e EB1 de Tocha)" - AD-CCP-ABS n.º 74/2015 - adjudicado à Rodoviária da Beira Litoral, S. A., pelo valor global de 51.520,00 € (cinquenta e um mil quinhentos e vinte euros) + IVA a 06% = 54.611,20 € (cinquenta e quatro mil seiscentos e onze euros e vinte cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 75/2015, de 14/09/2015, vigente nos dias letivos do calendário escolar de 2015/2016, com terminus a 17 de junho de 2016, sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2015 e 2016 como se resume: Ano 2015 - 20.608,00 € + IVA a 06% = 21.844,48 € e Ano 2016 - 30.912,00 € + IVA a 06% = 32.766,72 € Concurso Público para: "Requalificação da Rede Viária no Concelho, por Empreitada: Arruamento de Acesso ao Centro Escolar de Cantanhede" - CP-CCP-EMP n.º 02/2015 - adjudicado à Vítor Almeida & Filhos, S. A., pelo valor global de 291.299,88 € (duzentos e noventa e um mil duzentos e noventa e nove euros oitenta e oito cêntimos) + IVA a 06% = 308.777,87 € (trezentos e oito mil setecentos e setenta e sete euros e oitenta e sete cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 67/2015, de 28/07/2015, com um prazo de execução de 240 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados), sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2015 e de 2016 como se resume: Ano 2015 - 218.474,91 € + IVA a 06% = 231.583,40 € e Ano 2016 - 72.824,97 € + IVA a 06% = 77.194,47 € Concurso Público para: "Requalificação da Rede Viária no Concelho, por Empreitada: Aplicação de tapete na estrada EM 584 - Troço da Rotunda de Outil à Rotunda do

início da Variante de Portunhos” - CP-CCP-EMP n.º 03/2015 - adjudicado à Socitop - Unipessoal, Lda., pelo valor global de 122.983,93 € (cento e vinte e dois mil novecentos e oitenta e três euros noventa e três cêntimos) + IVA a 06% = 130.362,97 € (cento e trinta mil trezentos e sessenta e dois euros e noventa e sete cêntimos), tendo sido celebrado o contrato n.º 72/2015, de 20/08/2015, com um prazo de execução de 180 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados), sendo que o valor adjudicado se considera distribuído, pelos anos de 2015 e de 2016 como se resume: Ano 2015 - 102.486,61 € + IVA a 06% = 108.635,81 € e Ano 2016 - 20.497,32 € + IVA a 06% = 21.727,16 €

Atribuição de subsídio à ACAP - Associação Cívica dos Amigos da Pocariça, para compartilhar nas despesas com as obras realizadas na antiga Escola Primária da Pocariça, conforme deliberação da Reunião de Câmara de 16/06/2015, num total de 10.000,00 € (dez mil euros), tendo sido comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/168/2015, de 16/06/2015, distribuídos, pelos anos económicos de 2015 e 2016, como se resume: Ano 2015 - 7.000,00 € e Ano 2016 - 3.000,00 €

Atribuição de subsídio à Novo Rumo - Teatro de Amadores, para o Protocolo de Parceria de cedência das instalações do GTL de Ançã por um ano, conforme deliberação da Reunião de Câmara de 18/08/2015, num total de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), tendo sido comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/205/2015, de 18/08/2015, distribuídos, pelos anos económicos de 2015 e 2016, como se resume: Ano 2015 - 600,00 € e Ano 2016 - 600,00 €

Atribuição de subsídio à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Ançã, para compartilhar nas despesas com as obras realizadas na Igreja Paroquial de Ançã, conforme deliberação da Reunião de Câmara de 18/08/2015, num total de 20.000,00 € (vinte mil euros), tendo sido comprometida a despesa sob o número Transferências e Subsídios n.º 81/210/2015, de 18/08/2015, distribuídos, pelos anos

económicos de 2015 e 2016, como se resume: Ano 2015 - 10.000,00 € e Ano 2016 - 10.000,00 €. Contrato Emprego - Inserção (CEI) celebrado entre o Município de Cantanhede e a Sra. Maria de Fátima Alves Brás Leitão, para a execução de trabalho socialmente necessário, na área de limpeza, de abertura e encerramento das instalações e controlo das mesmas, nos diversos Edifícios Municipais, com o início a 09 de fevereiro de 2015 e terminus a 08 de março de 2016. O contrato tem um custo total de 2.680,43 € (dois mil seiscentos e oitenta euros e quarenta e três cêntimos), distribuídos, pelos anos económicos de 2015 e 2016, como se resume: Ano 2015 - 2.180,67 € e Ano 2016 - 499,76 €. Contrato Emprego - Inserção (CEI +) celebrado entre o Município de Cantanhede e a Sra. Ana Paula Maio Rosete, para a execução de trabalho socialmente necessário, na área de limpeza, de abertura e encerramento das instalações e controlo das mesmas, nos diversos Edifícios Municipais, com o início a 10 de março de 2015 e terminus a 09 de março de 2016. O contrato tem um custo total de 6.119,50 € (seis mil cento e dezanove euros e cinquenta cêntimos), distribuídos, pelos anos económicos de 2015 e 2016, como se resume: Ano 2015 - 4.954,60 € e Ano 2016 - 1.164,90 €. Contrato Emprego - Inserção (CEI) celebrado entre o Município de Cantanhede e o Sr. Fernando Mendes dos Santos, para a execução de trabalho socialmente necessário, na área de serviços gerais (Motorista de pesados), com o início a 20 de agosto de 2015 e terminus a 19 de agosto de 2016. O contrato tem um custo total de 2.086,39 € (dois mil e oitenta e seis euros e trinta e nove cêntimos), distribuídos, pelos anos económicos de 2015 e 2016, como se resume: Ano 2015 - 767,48 € e Ano 2016 - 1.318,91 €. Contrato Emprego - Inserção (CEI) celebrado entre o Município de Cantanhede e a Sra. Sofia Margarida Cardoso Rocha, para a execução de trabalho socialmente necessário, na área de Técnica Superior de Educação, com o início a 24 de agosto de 2015 e terminus a 23 de agosto

de 2016. O contrato tem um custo total de 3.162,26 € (três mil cento e sessenta e dois euros e vinte e seis cêntimos), distribuídos, pelos anos económicos de 2015 e 2016, como se resume: Ano 2015 - 1.125,80 € e Ano 2016 - 2.036,46 €. Contrato Emprego - Inserção (CEI) celebrado entre o Município de Cantanhede e a Sra. Sandra Cristina de Jesus Lopes, para a execução de trabalho socialmente necessário, na área de Técnica Superior de Animação Sociocultural, com o início a 24 de agosto de 2015 e terminus a 23 de agosto de 2016. O contrato tem um custo total de 2.667,86 € (dois mil seiscentos e sessenta e sete euros e oitenta e seis cêntimos), distribuídos, pelos anos económicos de 2015 e 2016, como se resume: Ano 2015 - 951,38 € e Ano 2016 - 1.716,48 €. Contrato Emprego - Inserção (CEI) celebrado entre o Município de Cantanhede e a Sra. Anabela da Cruz Martins Roque, para a execução de trabalho socialmente necessário, na área de Técnica Superior de Serviço Social, com o início a 02 de setembro de 2015 e terminus a 01 de setembro de 2016. O contrato tem um custo total de 3.582,26 € (três mil quinhentos e oitenta e dois euros e vinte e seis cêntimos), distribuídos, pelos anos económicos de 2015 e 2016, como se resume: Ano 2015 - 1.199,78 € e Ano 2016 - 2.382,48 €. Contrato Emprego - Inserção (CEI) celebrado entre o Município de Cantanhede e a Sra. Sandra Margarida Cosme Tavares, para a execução de trabalho socialmente necessário, na área de Técnica Superior de Serviço Social, com o início a 02 de setembro de 2015 e terminus a 01 de setembro de 2016. O contrato tem um custo total de 3.329,06 € (três mil trezentos e vinte e nove euros e seis cêntimos), distribuídos, pelos anos económicos de 2015 e 2016, como se resume: Ano 2015 - 1.115,38 € e Ano 2016 - 2.213,68 €. Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições aos alunos do 1.º CEB e da Educação Pré-escolar - foram efetuadas parcerias com Entidades Locais, para o ano letivo 2015/2016, processos que foram autorizados conforme deliberação camarária de

01/09/2015, e que totalizam 18 acordos / parcerias, celebrados a 02/09/2015, enquadrados no âmbito da contratação excluída, nos termos do número 1, do artigo 5.º, do Código dos Contratos Públicos. Deste modo, abaixo se expressa um resumo dos acordos celebrados com indicação das entidades adjudicatárias, valor adjudicado, local de fornecimento, a imputação plurianual do mesmo e o competente compromisso do processo: Centro Social Polivalente da Freguesia de Murtede, num total de 8.281,00 € + IVA a 23% = 10.185,63 €, para fornecimento da EB1 de Murtede, comprometido em 02/09/2015, sob o n.º Contrato 98/2015, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2015 e de 2016 como se resume: Ano 2015 - 3.312,40 € + IVA a 23% = 4.074,25 € e Ano 2016 - 4.968,60 € + IVA a 23% = 6.111,38 €; Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede, num total de 14.332,50 € + IVA a 23% = 17.628,98 €, para fornecimento da EB1 de Cantanhede Sul, comprometido em 02/09/2015, sob o n.º Contrato 99/2015, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2015 e de 2016 como se resume: Ano 2015 - 5.733,00 € + IVA a 23% = 7.051,59 € e Ano 2016 - 8.599,50 € + IVA a 23% = 10.577,39 €; Santa Casa da Misericórdia de Cantanhede, num total de 12.740,00 € + IVA a 23% = 15.670,20 €, para fornecimento do Centro Escolar de Cantanhede (Alunos de EB1), comprometido em 02/09/2015, sob o n.º Contrato 100/2015, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2015 e de 2016 como se resume: Ano 2015 - 5.096,00 € + IVA a 23% = 6.268,08 € e Ano 2016 - 7.644,00 € + IVA a 23% = 9.402,12 €; C. S. P. O. - Centro Social e Polivalente de Ourentã, num total de 7.644,00 € + IVA a 23% = 9.402,12 €, para fornecimento da EB1 de Ourentã, comprometido em 02/09/2015, sob o n.º Contrato 101/2015, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos

anos de 2015 e de 2016 como se resume: Ano 2015 - 3.057,60 € + IVA a 23% = 3.760,85 € e Ano 2016 - 4.586,40 € + IVA a 23% = 5.641,27 €, Centro Social Paroquial de Cadima, num total de 29.302,00 € + IVA a 23% = 36.041,46 €, para fornecimento do Centro Escolar de Cadima (Alunos de EB1) comprometido em 02/09/2015, sob o n.º Contrato 102/2015, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2015 e de 2016 como se resume: Ano 2015 - 11.720,80 € + IVA a 23% = 14.416,58 € e Ano 2016 - 17.581,20 € + IVA a 23% = 21.624,88 €; Centro Social Caritativo da Freguesia do Bolho, num total de 11.466,00 € + IVA a 23% = 14.103,18 €, para fornecimento da EB1 de Bolho, comprometido em 02/09/2015, sob o n.º Contrato 103/2015, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2015 e de 2016 como se resume: Ano 2015 - 4.586,40 € + IVA a 23% = 5.641,27 € e Ano 2016 - 6.879,60 € + IVA a 23% = 8.461,91 €; C. S. P. O. - Centro Social e Polivalente de Ourentã, num total de 9.169,16 € + IVA a 23% = 11.278,07 €, para fornecimento do JI de Ourentã, comprometido em 02/09/2015, sob o n.º Contrato 104/2015, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2015 e de 2016 como se resume: Ano 2015 - 3.363,36 € + IVA a 23% = 4.136,93 € e Ano 2016 - 5.805,80 € + IVA a 23% = 7.141,14 €; Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica, num total 5.001,36 € + IVA a 23% = 6.151,67 €, para fornecimento do JI de Póvoa da Lomba, comprometido em 02/09/2015, sob o n.º Contrato 105/2015, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2015 e de 2016 como se resume: Ano 2015 - 1.834,56 € + IVA a 23% = 2.256,51 € e Ano 2016 - 3.166,80 € + IVA a 23% = 3.895,16 €; Freguesia de Sepins e Bolho, num total de 6.668,48 € + IVA a 23% = 8.202,23 €, para fornecimento do JI de Sepins, comprometido em 02/09/2015, sob o n.º Contrato

106/2015, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2015 e de 2016 como se resume: Ano 2015 - 2.446,08 € + IVA a 23% = 3.008,68 € e Ano 2016 - 4.222,40 € + IVA a 23% = 5.193,55 €; Prodeco - Progresso e Desenvolvimento de Covões, num total de 13.377,00 € + IVA a 23% = 16.453,71 €, para fornecimento da EB1 de Covões, comprometido em 02/09/2015, sob o n.º Contrato 107/2015, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2015 e de 2016 como se resume: Ano 2015 - 5.350,80 € + IVA a 23% = 6.581,48 €; Ano 2016 - 8.026,20 € + IVA a 23% = 9.872,23 €, Comissão de Melhoramentos de Vilamar, num total de 10.510,50 € + IVA a 23% = 12.927,92 €, para fornecimento da EB1 de Vilamar, comprometido em 02/09/2015, sob o n.º Contrato 108/2015, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2015 e de 2016 como se resume: Ano 2015 - 4.204,20 € + IVA a 23% = 5.171,17 € e Ano 2016 - 6.306,30 € + IVA a 23% = 7.756,75 €; Centro Social Paroquial de S. Caetano, num total de 8.599,50 € + IVA a 23% = 10.577,39 €, para fornecimento da EB1 de S. Caetano, comprometido em 02/09/2015, sob o n.º Contrato 109/2015, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2015 e de 2016 como se resume: Ano 2015 - 3.439,80 € + IVA a 23% = 4.230,95 € e Ano 2016 - 5.159,70 € + IVA a 23% = 6.346,44 €; Comissão de Melhoramentos de Corticeiro de Cima, num total de 11.466,00 € + IVA a 23% = 14.103,18 €, para fornecimento da EB1 de Corticeiro de Cima, comprometido em 02/09/2015, sob o n.º Contrato 110/2015, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2015 e de 2016 como se resume: Ano 2015 - 4.586,40 € + IVA a 23% = 5.641,27 € e Ano 2016 - 6.879,60 € + IVA a 23% = 8.461,91 €; Comissão de Melhoramentos de Vilamar, num total de 4.167,80 € + IVA a 23% =

5.126,39 €, para fornecimento do JI de Vilamar, comprometido em 02/09/2015, sob o n.º Contrato 111/2015, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2015 e de 2016 como se resume: Ano 2015 - 1.528,80 € + IVA a 23% = 1.880,42 € e Ano 2016 - 2.639,00 € + IVA a 23% = 3.245,97 €; Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira, num total de 11.784,50 € + IVA a 23% = 14.494,94 €, para fornecimento da EB1 de Sanguinheira, comprometido em 02/09/2015, sob o n.º Contrato 112/2015, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2015 e de 2016 como se resume: Ano 2015 - 4.713,80 € + IVA a 23% = 5.797,97 €; Ano 2016 - 7.070,70 € + IVA a 23% = 8.696,97 €; Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira, num total de 5.414,50 € + IVA a 23% = 6.659,84 €, para fornecimento da EB1 de Gesteira, comprometido em 02/09/2015, sob o n.º Contrato 113/2015, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2015 e de 2016 como se resume: Ano 2015 - 2.165,80 € + IVA a 23% = 2.663,93 € e Ano 2016 - 3.248,70 € + IVA a 23% = 3.995,91 €; Associação de Desenvolvimento Progresso e Vida da Tocha, num total de 8.599,50 € + IVA a 23% = 10.577,39 €, para fornecimento da EB1 de Tocha, comprometido em 02/09/2015, sob o n.º Contrato 114/2015, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2015 e de 2016 como se resume: Ano 2015 - 3.439,80 € + IVA a 23% = 4.230,95 € e Ano 2016 - 5.159,70 € + IVA a 23% = 6.346,44 €; Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira, num total de 16.671,20 € + IVA a 23% = 20.505,58 €, para fornecimento do JI de Sanguinheira, comprometido em 02/09/2015, sob o n.º Contrato 115/2015, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2015 e de 2016 como se resume: Ano 2015 - 6.115,20 € + IVA a 23% = 7.521,70 € e Ano 2016 - 10.556,00 € +

IVA a 23% = 12.983,88 € Programa de Requalificação da Rede do 1.º CEB / Transporte dos alunos para as escolas de acolhimento - foram efetuadas parcerias com Entidades Locais, para o ano letivo 2015/2016, processos que foram autorizados conforme deliberação camarária de 01/09/2015, e que totalizam 07 acordos / parcerias, celebrados a 02/09/2015, enquadrados no âmbito da contratação excluída, nos termos do número 1, do artigo 5.º, do Código dos Contratos Públicos. Deste modo, abaixo se expressa um resumo dos acordos celebrados com indicação das entidades adjudicatárias, valor adjudicado, estabelecimento de ensino para onde são transportadas as crianças, a imputação plurianual do mesmo e o competente compromisso do processo: Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, num total de 21.437,50 € + IVA a 06% = 22.723,75 €, para o transporte de crianças para o Centro Escolar de Ançã, comprometido em 02/09/2015, sob o n.º Contrato 116/2015, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2015 e de 2016 como se resume: Ano 2015 -8.575,00 € + IVA a 06% = 9.089,50 € e Ano 2016 - 12.862,50 € + IVA a 06% = 13.634,25 €; Póvoa da Lomba, Associação Social, Cultural e Ecológica, num total de 10.647,00 € + IVA a 06% = 11.285,82 €, para o transporte de crianças para o Centro Escolar de Cantanhede, comprometido em 02/09/2015, sob o n.º Contrato 117/2015, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2015 e de 2016 como se resume: Ano 2015 - 4.258,80 € + IVA a 06% = 4.514,33 € e Ano 2016 - 6.388,20 € + IVA a 06% = 6.771,49 €; C. S. P. O. - Centro Social e Polivalente de Ourentã, num total de 1.120,00 € + IVA a 06% = 1.187,20 €, para o transporte de crianças para a EB1 de Ourentã, comprometido em 02/09/2015, sob o n.º Contrato 118/2015, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2015 e

de 2016 como se resume: Ano 2015 - 448,00 € + IVA a 06% = 474,88 € e Ano 2016 - 672,00 € + IVA a 06% = 712,32 €; Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, num total de 4.690,00 € + IVA a 06% = 4.971,40 €, para o transporte de crianças para a EB1 de Cantanhede Sul, comprometido em 02/09/2015, sob o n.º Contrato 119/2015, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2015 e de 2016 como se resume: Ano 2015 - 1.876,00 € + IVA a 06% = 1.988,56 € e Ano 2016 - 2.814,00 € + IVA a 06% = 2.982,84 €; Prodeco - Progresso e Desenvolvimento de Covões, num total de 4.707,50 € + IVA a 06% = 4.989,95 €, para o transporte de crianças para a EB1 de Covões, comprometido em 02/09/2015, sob o n.º Contrato 120/2015, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2015 e de 2016 como se resume: Ano 2015 - 1.883,00 € + IVA a 06% = 1.995,98 € e Ano 2016 - 2.824,50 € + IVA a 06% = 2.993,97 €; Centro Social de Recreio e Cultura da Sanguinheira, num total de 910,00 € + IVA a 06% = 964,60 €, para o transporte de crianças para a EB1 de Sanguinheira, comprometido em 02/09/2015, sob o n.º Contrato 121/2015, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2015 e de 2016 como se resume: Ano 2015 - 364,00 € + IVA a 06% = 385,84 € e Ano 2016 - 546,00 € + IVA a 06% = 578,76 €; Freguesia de Sepins e Bolho, num total de 13.233,50 € + IVA a 06% = 14.027,51 €, para o transporte de crianças para a EB1 de Bolho, comprometido em 02/09/2015, sob o n.º Contrato 122/2015, sendo que face ao prazo de execução do mesmo o referido valor se considera dividido pelos anos de 2015 e de 2016 como se resume: Ano 2015 - 5.293,40 € + IVA a 06% = 5.611,00 € e Ano 2016 - 7.940,10 € + IVA a 06% = 8.416,51 €. Face ao exposto, propõe-se a remessa da presente informação à Assembleia Municipal.” *A Câmara tomou conhecimento, tendo*

*deliberado, por unanimidade, dar conhecimento à Assembleia Municipal do teor da informação do Departamento Administrativo e Financeiro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

## **20 - AUMENTO DA QUOTA DA AREAC – AGÊNCIA REGIONAL DE ENERGIA E**

**AMBIENTE DO CENTRO**:- O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/09/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, do seguinte teor: “Cumpre-me informar V. Exa. que em 18 de fevereiro de 2003, esta Câmara Municipal deliberou aderir a Encentro – Agência Regional de Energia e Ambiente, tendo a Assembleia Municipal aprovado a sua adesão e aprovação dos estatutos na sua sessão de 27 de fevereiro de 2003. Contudo e dado a referida associação ter comunicado a alteração da designação para AREAC – Agência Regional de Energia e Ambiente do Centro, tendo sido presente na reunião de câmara de 03 de junho de 2003 e devidamente aprovada a devida retificação e submetida a ratificação da Assembleia Municipal. Contudo informa-se que na alínea a) do ponto 1 do artigo 14.º refere que ” A assembleia geral é o órgão máximo de decisão da Agência e, nomeadamente, compete-lhe: a) Definir e aprovar a sua política geral, designadamente o valor da joia e das quotas a pagar por cada associado”. Conforme comunicação da AREAC – Agência Regional de Energia e Ambiente do Centro de 27 de julho e na sequência da Assembleia Geral realizada no dia 29 de abril de 2015, cumpre-me informar V. Exa. que foi deliberado por unanimidade, o aumento de 10% no valor das quotas da referida associação, passando assim o valor da quotização do Município de Cantanhede de 2.500,00€ para 2.750,00€, conforme se pode verificar no documento anexo. Em face do exposto, sugere-se que seja autorizado pelo órgão executivo o aumento da quotização para o ano de 2016 e anos subsequentes. O custo com o presente procedimento deverá onerar a Rúbrica

Orçamental 02/0602030503 – Quotizações, onde o mesmo se encontra previamente cabimentado, sob o número RI Concurso 1851/2015, de 02/09/2015, por um valor simbólico de 0,01€, para que o SCA permita que se considere, na informação de cabimento para anos seguintes, no ano de 2016, o valor considerado para o mesmo. Mais se informa que, face ao exposto, a autorização da repartição de encargos está dada pelo cumprimento do disposto na alínea b), do número 1, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por os seus encargos não excederem o limite de 20.000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contratação e o prazo de execução de três anos. De igual modo, e dada a publicação da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos, e atendendo ao disposto na sua alínea c), do número 6, a autorização da assunção do compromisso plurianual, subjacente ao presente procedimento, foi objeto da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais da Assembleia Municipal, na sua Sessão de 17/12/2014.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 02/09/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira deliberou aprovar o aumento da quotização do Município junto da AREAC – Agência Regional de Energia e Ambiente do Centro, para o ano de 2016 e anos subsequentes, nos precisos termos do preconizado na informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**21 - 3.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO E GOP'S DA CÂMARA MUNICIPAL DE CANTANHEDE PARA O ANO DE 2015**: O Senhor Presidente apresentou à Câmara o Projeto da 3.ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano do Município

de Cantanhede para o ano de 2015, mantendo-se o valor global do orçamento inalterado, tendo sido considerado a dotação e criação de novas rubricas para a assunção de compromissos futuros. Por parte da Sr.ª Vice-Presidente, Dr.ª Helena Teodósio, foram prestados os esclarecimentos julgados necessários sobre os documentos em apreço. *A Câmara, por unanimidade e depois de ter apreciado aqueles documentos, deliberou dar-lhes a sua aprovação e, nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, mandou remetê-los à Assembleia Municipal, para a necessária apreciação, discussão e votação, ficando o seu original arquivado em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

**22 - 2.ª SEMANA CULTURAL DA FREGUESIA DE FEBRES 2015 / LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE RECINTO DE ESPETÁCULOS E DIVERTIMENTOS PÚBLICOS E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / ISENÇÃO DE TAXAS / FREGUESIA DE FEBRES:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 03/09/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: “Através do mail com registo de entrada n.º 618 datado de 03/09/2015, a Freguesia de Febres vem requerer a isenção de pagamento de taxas pela realização de espetáculos musicais (Música ao Vivo) e respetiva licença especial de ruído, no âmbito da “2ª Semana Cultural da Freguesia 2015”, evento a decorrer nos dias 04, 05 e 06 do corrente mês, no Largo Florindo José Frota, na localidade e freguesia de Febres. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º. (isenções) do Regulamento de taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente

regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...).” Considerando que a realização da atividade se insere no âmbito da “2ª Semana Cultural da Freguesia 2015”, a qual conta com o envolvimento da população local; Considerando que a Freguesia de Febres já providenciou pela necessária licença de recinto improvisado nesta Câmara Municipal e do pedido de licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 3 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 15 de setembro de 2015 após o evento, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, podendo o pedido ser deferido por despacho e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas é: - Licença de espetáculos de música ao vivo – 51,33€ + 7,48 € = 58,81€, nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º - Licença Especial de Ruído – 39,90€, nos termos das al.) a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º, totalizando o valor de 98,71€.” Por despacho proferido em 03/09/2015, o Senhor Presidente da Câmara, proferiu o seguinte despacho: “Autorizado o licenciamento de espetáculos e a respetiva Licença Especial de Ruído. Á P.R.C. quanto à isenção, sendo certo que a mesma configura um apoio à freguesia de Febres, pelo que deverá ser sujeita à aprovação da A.M. nos termos do disposto na alínea n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2015, de 12 de setembro.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou: 1) Autorizar a isenção do pagamento de*

*taxas à Freguesia de Febres para a emissão da Licença de Funcionamento de Recinto de Espetáculos e Divertimentos Públicos e Licença Especial de Ruído, no âmbito da “2.ª Semana Cultural da Freguesia de Febres 2015”, no valor total de 98,71 €, de acordo com o disposto no n.º 3 do art.º 15 do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede; 2) Considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de Febres, mandar submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal, nos termos do disposto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**23 - REABILITAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR “AS GANDRAS” / PRORROGAÇÃO DE PRAZO / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MENOS REVISÃO DE PREÇOS E CONTA FINAL / ENCERRAMENTO DA OBRA:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/09/2015 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Lançado a concurso ao abrigo do: CCP; Abertura Concurso: 04/06/2013; Firma Adjudicatária: Jobipiso, Lda; Valor base: 333.357,50 € + IVA; Valor de adjudicação: 246.170,82 € + IVA; Somatório de Trabalhos a menos: 24.521,45 € + IVA (- 9,96%); Revisão de Preços: 0,00 €+IVA; Consignação: 17/03/2014; Prazo execução: 240 dias até 12/11/2014; Prorrogação prazo 1: Até 24/12/2014; Prorrogação prazo 2: Até 20/02/2015; Prorrogação prazo 3: Até 30/04/2015; Prorrogação prazo 4: Até 30/05/2015. Vimos pelo presente remeter à consideração superior os elementos conducentes ao fecho de obra, anexa-se propostas de trabalhos a menos, revisão de preços e conta final da empreitada. Das medições finais da obra resulta a proposta de trabalhos a menos nº.1 no valor de 24.521,45 € + IVA, (-9,96%) do valor da adjudicação. Propõe-se também a aprovação de prorrogação de prazo até 25/9/2015. Em anexo seguem os elementos conducentes

ao encerramento da empreitada.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais deliberou: 1) Autorizar a prorrogação de prazo, relativa à execução da Empreitada “Reabilitação da Unidade de Saúde Familiar “As Gandras”, a levar a efeito pela Firma Jobipiso, Ld.<sup>a</sup>, até ao dia 25 de setembro de 2015, nos precisos termos do preconizado na informação do Departamento de Obras Municipais; 2) Aprovar os trabalhos a menos relativos à referida empreitada no valor de 24.521,45 € (vinte e quatro mil quinhentos e vinte e um euros e quarenta e cinco cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor; 3) Aprovar a conta final da mesma empreitada no valor de 234.948,34 € (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e quarenta e oito euros e trinta e quatro cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor; 4) Aprovar a minuta do respetivo contrato adicional a celebrar para o efeito, nos termos do n.º 2 do art.º 98º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro); 5) Considerar encerrada a empreitada de «Reabilitação da Unidade de Saúde Familiar “As Gandras»». A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**24 - PARQUE DESPORTIVO DE FEBRES, POR EMPREITADA – BALNEÁRIOS (ACABAMENTOS) / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E A MENOS REVISÃO DE PREÇOS E CONTA FINAL / ENCERRAMENTO DA OBRA:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/09/2015 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Lançado a concurso ao abrigo do: CCP; Abertura Concurso: 04/02/2014; Firma Adjudicatária: António Lopes Pina, Lda; Valor base: 325.261,80 € + IVA; Valor de adjudicação: 265.889,32 € + IVA; Somatório de Trabalhos a mais previstos (1): 6.765,07 € + IVA (2,54%); Somatório de Trabalhos a mais imprevistos (2); 15.846,05 € + IVA (5,96%); Somatório de Trabalhos erros e omissões (3): 1.857,58 € + IVA (0,70%); Somatório de Trabalhos a menos:

28.123,66 € + IVA (-10,58%); Trabalhos a menos no cômputo geral (1) - (2): -3.654,96 € + IVA (-1,375%); Revisão de Preços: 0,00 €+IVA; Consignação: 03/06/2014; Prazo execução: 180 dias até 01/12/2014; Prorrogação prazo 1: Até 09/02/2015; Prorrogação prazo 2: Até 20/04/2015; Prorrogação prazo 3: Até 25/09/2015. Vimos pelo presente remeter à consideração superior os elementos conducentes ao fecho de obra, anexa-se propostas de trabalhos a menos, trabalhos a mais de natureza prevista e imprevista, revisão de preços e conta final da empreitada. Das medições finais da obra resulta a proposta de trabalhos a mais de natureza imprevista a preços acordados no valor de 15.846,05 € + IVA, (5,96%) do valor da adjudicação, a proposta de trabalhos a mais de natureza prevista (preços contratuais) no valor de 6.765,07 € + IVA, (2,54%) do valor da adjudicação e a proposta de Erros e Omissões no valor de 1.857,58 € + IVA, (0,70%) bem como trabalhos a menos no valor de 28.123,66 € + IVA, (10,58%) do valor da empreitada. Das propostas acima mencionadas resulta, no cômputo geral, uma verba de trabalhos a menos que se cifra em -3.654,96 € + IVA (-1,375%) do valor da empreitada. Em anexo seguem os elementos conducentes ao encerramento da empreitada.” Junto ao processo encontram-se três informações de cabimento de verba emitidas em 15/09/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais e bem assim a informação do Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a mais relativos à empreitada de «Parque Desportivo de Febres, por empreitada – balneários (acabamentos)», no valor de 24.468,70 € (vinte e quatro mil quatrocentos e sessenta e oito euros e setenta cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor; 2) Aprovar os trabalhos a menos relativos à mesma empreitada, no valor de 28.123,66 € (vinte e oito mil cento e vinte*

*e três euros e sessenta e seis cêntimos), a que acresce IVA à taxa legal em vigor; 3) Aprovar a conta final da mesma empreitada no valor de 277.968,40 € (duzentos e setenta e sete mil novecentos e sessenta e oito euros e quarenta cêntimos) com IVA incluído à taxa legal em vigor; 4) Aprovar a minuta do respetivo contrato adicional a celebrar para o efeito, nos termos do n.º 2 do art.º 98º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro; 5) Considerar encerrada a empreitada de «Parque Desportivo de Febres, por empreitada – balneários (acabamentos)». A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**25 - CONSTRUÇÃO DO PAVILHÃO DESPORTIVO DE FEBRES / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E A MENOS REVISÃO DE PREÇOS E CONTA FINAL:-** O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/09/2015 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Lançado a concurso ao abrigo do: CCP; Abertura Concurso: 19/11/2013; Firma Adjudicatária: António Lopes Pina, Lda; Valor base: 1.570.000,00 € + IVA; Valor de adjudicação: 1.334.737,52 € + IVA; Somatório de Trabalhos a menos: 5.492,80 € + IVA (-0,41%); Trabalhos a menos no cômputo geral: 5.492,80 € + IVA (0,41%); Revisão de Preços: -2.369,35 €+IVA; Consignação: 16/06/2014; Prazo execução: 365 dias até 16/06/2015; Prorrogação prazo 1: Até 31/07/2015; Prorrogação prazo 2: Até 31/08/2015; Prorrogação prazo 3: Até 25/09/2015. Vimos pelo presente remeter à consideração superior os elementos conducentes ao fecho de obra, anexa-se propostas de trabalhos a menos, revisão de preços e conta final da empreitada. Das medições finais da obra resulta a proposta de trabalhos a menos n.º 1 no valor de -5.492,80 € + IVA, (-0,41%) do valor da adjudicação, bem como revisão de preços no valor de -2.369,35 € + IVA. Em anexo seguem os elementos conducentes ao encerramento da empreitada.” A Câmara, por

*unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a menos relativos à empreitada de «Construção do Pavilhão Desportivo de Febres», no valor de 5.492,80 € (cinco mil quatrocentos e noventa e dois euros e oitenta cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor; 2) Aprovar a Revisão de Preços referentes à referida empreitada no valor de -2.369,35 € (dois mil trezentos e sessenta e nove euros e trinta e cinco cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor; 3) Aprovar a conta final da mesma empreitada no valor de 1.406.487,92 € (um milhão quatrocentos e seis mil quatrocentos e oitenta e sete euros e noventa e dois cêntimos) com IVA incluído à taxa legal em vigor; 4) Aprovar a minuta do respetivo contrato adicional a celebrar para o efeito, nos termos do n.º 2 do art.º 98º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro; 5) Considerar encerrada a empreitada da «Construção do Pavilhão Desportivo de Febres». A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**26 - CONSTRUÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DESPORTIVAS, RECREATIVAS E DE LAZER NAS FREGUESIAS, POR EMPREITADA – COLOCAÇÃO DO PISO SINTÉTICO NO PARQUE DESPORTIVO DO FUJANCO - RODELO / PRORROGAÇÃO DE PRAZO / REVISÃO DE PREÇOS E CONTA FINAL:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 14/09/2015 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Lançado a concurso ao abrigo do: CCP; Abertura Concurso: 04/02/2014; Firma Adjudicatária: Vidal Pereira & Gomes, Ld.ª; Valor base: 271.961,00 € + IVA; Valor de adjudicação: 239.019,59 € + IVA; Erros e Omissões: 5.500,00 € + IVA; Revisão de Preços: 0 € + IVA; Consignação: 23/01/2015; Prazo execução: 150 dias até 23/04/2015; Prorrogação prazo 1: 19 de junho de 2015; Prorrogação prazo 2: 3 de julho de 2015; Prorrogação prazo 3: 31 de

julho de 2015. Vimos pelo presente remeter à consideração superior os elementos conducentes ao fecho de obra, anexa-se: revisão de preços e conta final da empreitada. Mais se informa que será necessário prorrogar o prazo da obra até 25/09/2015. Em anexo seguem os elementos conducentes ao encerramento da empreitada.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 21/07/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. *A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Obras Municipais e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Autorizar a prorrogação de prazo, relativa à execução da Empreitada “Construção de infraestruturas desportivas, recreativas e de lazer nas freguesias, por empreitada – colocação do piso sintético no parque desportivo do Fujanco - Rodelo”, a levar a efeito pela Firma Vidal Pereira &Gomes, Ld.<sup>a</sup>, até ao dia 25 de setembro de 2015, nos precisos termos do preconizado na informação do Departamento de Obras Municipais; 2) Aprovar a conta final da referida empreitada no valor de 259.190,77 € (duzentos e cinquenta e nove mil cento e noventa euros e setenta e sete cêntimos) com IVA incluído à taxa legal em vigor; 3) Considerar encerrada a empreitada de «Construção de Infraestruturas Desportivas, Recreativas e de Lazer nas Freguesias, por Empreitada – Colocação do Piso Sintético no Parque Desportivo do Fujanco - Rodelo». A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.--*

#### **27 - CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR DE CANTANHEDE / APROVAÇÃO DE TRABALHOS A MAIS E A MENOS REVISÃO DE PREÇOS E CONTA FINAL:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 17/09/2015 pelo Departamento de Obras Municipais, do seguinte teor: “Lançado a concurso ao abrigo do: CCP\_ Decreto-lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro; Abertura Concurso:

18/10/2013; Firma Adjudicatária: Bessa Coelho, S.A; Valor base: 1.997.055,69 € + IVA; Consignação: 16/06/2014; Prazo execução: 540 dias até 09/12/2015; Valor da Adjudicação: 1.677.079,23 € + IVA; Trabalhos a mais (1): 6.968,63 € + IVA (0,42%); Trabalhos a menos (2): -88.450,35 € + IVA (-5,27%); Somatório de trabalhos no cômputo geral (2) + (1); -81.481,72 € + IVA (-4,86%); Revisão de Preços; -3.610,03 € + IVA. Vimos pelo presente remeter à consideração superior os elementos conducentes ao fecho de obra, anexa-se propostas de trabalhos a mais/menos, revisão de preços e conta final da empreitada. Das medições finais da obra resultam a proposta de trabalhos a mais de natureza prevista no valor de 6.968,63 € + IVA e proposta de trabalhos a menos no valor de -88.450,35 € + IVA, sendo no cômputo geral resulta trabalhos a menos no valor de -81.481,72 € + IVA (-4,86%) do valor da adjudicação. Efetuado o cálculo de revisão de preços o valor total é -3.610,03 € + IVA. Em anexo seguem os elementos conducentes ao encerramento da empreitada.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 15/09/2015 pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade e tendo por base os fundamentos aduzidos na informação prestada pelo Departamento de Obras Municipais e bem assim a informação prestada pelo Departamento Administrativo e Financeiro/Divisão Financeira, deliberou: 1) Aprovar os trabalhos a mais relativos à empreitada de «Construção do Centro Escolar de Cantanhede», no valor de 6.968,63 € (seis mil novecentos e sessenta e oito euros e sessenta e três cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor; 2) Aprovar os trabalhos a menos relativos à referida empreitada, no valor de -88.450,35 (oitenta e oito mil quatrocentos e cinquenta euros e trinta e cinco cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor; 3) Aprovar a revisão de preços da mesma empreitada, no valor de -3.610,03 € (três mil seiscentos e dez euros e três cêntimos) + IVA à taxa legal em vigor; 4) Aprovar a

conta final da referida empreitada no valor de 1.687.506,74 € (um milhão seiscentos e oitenta e sete mil quinhentos e seis euros e setenta e quatro cêntimos) com IVA incluído à taxa legal em vigor; 5) Aprovar a minuta do respetivo contrato adicional a celebrar para o efeito, nos termos do n.º 2 do art.º 98º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro; 6) Considerar encerrada a empreitada da «Construção do Centro Escolar de Cantanhede». O Senhor Vereador Dr. Carlos Ordens realçou a necessidade do cumprimento dos prazos para que as obras se encontrem concluídas a tempo e horas. Alertou para a necessidade de uma vigilância permanente e o acompanhamento por parte dos Serviços do Município no sentido de responsabilizar o empreiteiro por eventuais falhas na construção. Felicitou ainda o Departamento de Obras Municipais pelo trabalho realizado, mas referiu que os seus cuidados são legítimos. O Senhor Presidente da Câmara, Dr. João Moura, solicitou à Senhora Engenheira Anabela Lourenço para transmitir à equipa do Departamento de Obras Municipais o seu reconhecimento pelo trabalho desenvolvido e o empenho demonstrados que culminou com o encerramento da empreitada dentro do prazo estabelecido na candidatura e dando cumprimento às metas estabelecidas para o início do novo ano escolar. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**28 - PROCESSO N.º 534/2015 / LICENÇA PARCIAL / ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE – LOTES N.º 77 A 92 / DE MAÇARICO, S.A.,** requerimento entrado nos serviços a 02/09/2015 solicitando a aprovação de uma licença parcial para a execução de terraplanagens, abertura de caboucos, fundações e estruturas nos lotes n.ºs 77 a 92, sitos na Zona Industrial de Cantanhede, na cidade de Cantanhede e União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, ao abrigo do nr. 6 do artigo 23º do D.L n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo D.L. n.º 136/2014 de 09/09. Junto

ao processo encontra-se uma informação prestada em 04/09/2015 pelo Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística, do seguinte teor: “Vem a requerente, ao abrigo do n.6 do artigo 23º do Decreto-lei n. 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-lei n. 136/2014, de 09/09, adiante designado por RJUE requerer a aprovação de uma licença parcial para a execução de terraplanagens, abertura de caboucos, fundações e estrutura, referente a uma unidade fabril a construir na Zona Industrial de Cantanhede, cujo processo está referenciado em epígrafe. O projeto de arquitetura foi deferido por deliberação camarária de 07/07/2015, nos termos e condições preconizadas das informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo. O processo está instruído com os projetos das especialidades, à exceção do projeto de instalações elétricas, que o requerente justifica como estando a aguardar informação do layout das maquinarias, em virtude de este estar em fase de elaboração por empresa especializada e estrangeira. Falta ainda o licenciamento industrial, pelo mesmo motivo expresso no parágrafo anterior. De acordo com os n. 6 e 7 do artigo 23º do RJUE, a camara municipal pode aprovar a licença parcial para a construção de estrutura, imediatamente após a entrega de todos os projetos das especialidades e outros estudos e desde que se mostre aprovado o projeto de arquitetura e prestada caução para demolição da estrutura até ao piso de menor cota, em caso de indeferimento, dando a licença parcial lugar à emissão de um alvará. Quanto à falta de projeto elétrico, salvo melhor opinião, considera-se justificada a sua falta. Relativamente à caução que deverá ser prestada, propõe-se que seja fixado um montante de 25% do valor da estimativa de obras, acrescido de IVA a 6%, que será um valor de 222.600,00 € ( $840.000,00€ * 0.25 * 1,06$ ). Face ao exposto, propõe-se a aprovação da licença parcial, com as condições expressas no deferimento do projeto de arquitetura.” Em 10/09/2015 o Diretor do Departamento de Urbanismo presta a

seguinte informação: “É de deferir, mediante deliberação o pedido de licença parcial para a execução da estrutura mediante a apresentação da caução no valor de 222.600, 00 €, nos termos da informação.” A Câmara, por unanimidade e tendo por base as informações prestadas pelo Departamento de Urbanismo deliberou aprovar a licença parcial, para a execução de terraplanagens, abertura de caboucos, fundações e estruturas nos lotes n.ºs 77 a 92, sitos na Zona Industrial de Cantanhede, na cidade de Cantanhede e União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça, ao abrigo do n.º 6 do artigo 23º do Decreto Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo Decreto Lei. n.º 136/2014 de 09/09, nos precisos termos e condições preconizadas na informação do Departamento de Urbanismo/Divisão de Gestão Urbanística. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

#### **29 - AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO PARQUE DESPORTIVO DE FEBRES:-**

O Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/09/2015 pelo Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “O nº 2 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de Junho, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 110/2012, de 21/05, que consagra o novo regime jurídico das instalações desportivas de uso público, estipula que a “abertura e funcionamento das instalações desportivas propriedade das autarquias depende dos termos de responsabilidade previstos no artigo 63.º do RJUE, bem como dos elementos referidos nas alíneas a), e b) do artigo 17.º e nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 18.º “ da legislação referida. Assim, para efeitos da emissão da autorização de utilização do Parque Desportivo de Febres, propriedade do Município de Cantanhede e dando cumprimento à legislação antes referida, poderá ser emitida a autorização de utilização das instalações, com base nos dados fornecidos pelo Departamento de Obras Municipais seguintes: 1) O termo de responsabilidade subscrito pelo Diretor de

Fiscalização de Obra, Engº Luís Ribeiro; 2) A identificação tipológica das instalações desportivas, sua denominação e localização é a seguinte: - Parque Desportivo da Febres, constituído por 1 campo de futebol em relva natural com dimensões (105x68)), uma pista de atletismo em tartam com 8 pistas e equipamentos para salto em comprimento e salto com obstáculos, um campo pelado para futebol de 11 e um edifício destinado a balneários e bancada; - Localização: Febres; 3) O responsável pela instalação é o Dr. Cláudio Melanda Nunes, licenciado em desporto. 4) As atividades a praticar nas instalações são o futebol e o atletismo. 5) Anexa-se cópia do regulamento de funcionamento das instalações desportivas, que inclui as instruções de segurança e planos de evacuação, nos termos da legislação em vigor. Mais informo que, nos termos dos nºs 3 e 4 do artigo 13º daquele decreto-lei, compete à câmara municipal efetuar e manter atualizado o registo das instalações desportivas disponíveis no concelho em sistema de informação disponibilizado pelo IDP, I. P. e que deve enviar ao IDP, I. P., até ao final do 1.º trimestre de cada ano, a lista dos alvarás de autorização de utilização de instalações desportivas emitidos.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou emitir autorização de utilização das instalações do Parque Desportivo de Febres nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.*-----

### **30 - AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DO PARQUE DESPORTIVO DA TOCHA:-** O

Senhor Presidente apresentou à Câmara uma informação prestada em 10/09/2015 pelo Senhor Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “O nº 2 do artigo 20º do Decreto-Lei n.º 141/2009, de 16 de Junho, com as alterações introduzidas pelo DL n.º 110/2012, de 21/05, que consagra o novo regime jurídico das

instalações desportivas de uso público, estipula que a “abertura e funcionamento das instalações desportivas propriedade das autarquias depende dos termos de responsabilidade previstos no artigo 63.º do RJUE, bem como dos elementos referidos nas alíneas a), e b) do artigo 17.º e nas alíneas a) e c) do n.º 1 do artigo 18.º” da legislação referida. Assim, para efeitos da emissão da autorização de utilização do Parque Desportivo da Tocha, propriedade do Município de Cantanhede e dando cumprimento à legislação antes referida, poderá ser emitida a autorização de utilização das instalações, com base nos dados fornecidos pelo Departamento de Obras Municipal seguintes: 1) O termo de responsabilidade subscrito pela Diretor de Fiscalização de Obra, Engº Anabela Barosa Lourenço; 2) A identificação tipológica das instalações desportivas, sua denominação e localização é a seguinte: - Parque Desportivo da Tocha, constituído por 1 campo de futebol de com dimensões (135x73) metros em relva sintética; um campo de futebol com as dimensões (105x68) metros em relva natural, um edifício destinado a balneários, bancadas e camarotes. - Localização: Berlengas – Tocha; 3) O responsável pela instalação é o Dr. Cláudio Melanda Nunes, licenciado em desporto. 4) A atividade principal a praticar é o futebol, nos seus diferentes escalões, sendo que as dimensões do relvado sintético também permitem a prática de rugby. 5) Anexa-se cópia do regulamento de funcionamento das instalações desportivas, que inclui as instruções de segurança e planos de evacuação, nos termos da legislação em vigor. Mais informo que, nos termos dos nºs 3 e 4 do artigo 13º daquele decreto-lei, compete à câmara municipal efetuar e manter atualizado o registo das instalações desportivas disponíveis no concelho em sistema de informação disponibilizado pelo IDP, I. P. e que deve enviar ao IDP, I. P., até ao final do 1.º trimestre de cada ano, a lista dos alvarás de autorização de utilização de instalações desportivas emitidos.” *A Câmara, por unanimidade e tendo por base a*

*informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou emitir autorização de utilização das instalações do Parque Desportivo da Tocha nos precisos termos e condições preconizadas na referida informação. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

### **31 - RECEÇÃO DEFINITIVA DAS OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE LOTEAMENTO**

#### **A QUE CORRESPONDE O ALVARÁ N.º 6/1997 / AUTO DE VISTORIA:-** O Senhor

Presidente apresentou à Câmara um Auto de Vistoria datado de 11/09/2015, do seguinte teor: “Para cumprimento do disposto no artigo 87º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 26/2010 de 30 de Março, pelas 9 h e 30 min, do dia 11 de setembro de 2015, compareceram no sítio de Vale de Pegas, nesta cidade de Cantanhede, a fim de procederem à vistoria requerida pelos titulares do alvará 6/1997 de 15 de dezembro, para efeito da Receção Definitiva das Obras de Urbanização do loteamento as seguintes entidades: - Engº António Coelho de Abreu Diretor do Departamento de Urbanismo; - Engª Anabela Barosa Lourenço Diretora do Departamento de Obras Municipais; - Engº Idalécio Pessoa Oliveira Representante da INOVA, EM. O representante da entidade requerente não se fez representar. Procedendo à vistoria, verificou-se que após a receção provisória parcial autorizada pela deliberação camarária de 4 de outubro de 2005, foram concluídos os trabalhos em falta nessa data, relativamente a arruamentos e espaço envolvente com os requisitos técnicos aceitáveis, ainda que, com ligeiras alterações ao projeto aprovado decorrentes do estado atual do loteamento, nomeadamente dos lotes 2 e 4 não edificados, nos quais se prevê a construção de caves, que obrigarão à correção do remate dos passeios quando as construções forem executadas. Contudo, não foi feito o revestimento com borracha reciclada do pavimento em betuminoso do parque infantil, conforme foi imposto na deliberação de 20 de

dezembro de 2005, ficando a cargo da Câmara Municipal a colocação do equipamento do parque infantil quando se justificar. Tendo já decorrido 10 anos após a deliberação de 2005 e estando prevista a instalação de um parque infantil na Quinta de S. Mateus, parece hoje evidente que esse equipamento no loteamento em apreço não será concretizado, pelo que a imposição do revestimento com borracha reciclada não se justificará. Face ao exposto, sugere-se que seja autorizada a receção definitiva das obras de urbanização e o cancelamento do valor residual da garantia bancária de 29.622,11 €." A Câmara, por unanimidade e tendo por base o Auto de Vistoria, deliberou: 1) Aprovar a receção definitiva das Obras de Urbanização do Loteamento sito no Vale das Pegas, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça a que corresponde o alvará n.º 6/1997; 2) Autorizar o cancelamento do valor residual da garantia bancária de 29.622,11€, nos precisos termos do preconizado no Auto de Vistoria. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**32 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 15 DE SETEMBRO A 6 DE OUTUBRO DE 2015:-**

O Senhor Presidente da Câmara apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 15 de setembro a 6 de outubro de 2015 e que contam com o apoio da Autarquia. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 17,45 horas, o Senhor Presidente da Câmara, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----